# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2026 FMS

## ID CidadES: 2026.032E0500001.01.0008

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.700.073/0001-40**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura aquisição de **Materiais Odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados individualmente para cada item não ultrapassam o limite estabelecido na legislação para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas
**FORMA:** Pregão Eletrônico
**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços
**PARTICIPAÇÃO:** Exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/11/2026, às 09:00h.

**DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** 26/11/2026, às 23:59h.

**DATA FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/12/2026, às 07:59h.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA:** 01/12/2026, às 08:00h.

## DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES,** conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de julgamento, o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultado ao licitante participar de um, de vários ou de todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.4. O Registro de Preços será formalizado mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições, quantitativos, preços registrados, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

1.5. O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.6. Os objetos licitados, deverão atender integralmente às especificações e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, composição, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

## 2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

| Subfunção | Elemento De Despesa | Fonte de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 33903000000<br>33903000000 | 1500000159999<br>Próprio<br>160000009999<br>Federal | 60<br>61 |

2.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponível por meio do Portal de Compras Públicas.

3.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante pelos atos praticados e por sua capacidade técnica para realização das operações no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame ou de contratar com a Administração, em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, que concorram entre si, quando configurada a hipótese prevista no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – pessoa jurídica que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital para fins de habilitação;

VII – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VIII – pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Iconha/ES, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IX – pessoa jurídica que tenha sido constituída com o propósito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observado o disposto na legislação aplicável.

3.5. A vedação prevista no inciso III do item 3.4 aplica-se também às situações em que o vínculo existente possa comprometer a imparcialidade e a isonomia do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste no fornecimento dos objetos licitados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES.

3.7. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum e padronizada, com especificações objetivamente definidas e condições de fornecimento que não apresentam complexidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas para sua execução.

3.8. Os materiais objeto da contratação são usualmente comercializados e fornecidos por empresas atuantes no respectivo ramo de mercado, sendo possível o atendimento integral das exigências da contratação por empresa individualmente considerada, não se verificando a necessidade de conjugação de diferentes especialidades ou capacidades empresariais para o cumprimento do objeto.

3.9. A vedação ao consórcio busca, ainda, preservar a simplicidade operacional do certame, facilitar a identificação da responsabilidade da futura contratada e proporcionar maior segurança, eficiência e facilidade na gestão e fiscalização das futuras contratações dela decorrentes.

3.10. Dessa forma, considerando a natureza, o objeto, o grau de complexidade e as condições de fornecimento dos materiais pretendidos, entende-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é medida adequada e proporcional, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem empresas individualmente aptas a atender às condições estabelecidas pela Administração.

3.11. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável às contratações públicas.

## 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O licitante deverá informar a marca do produto ofertado na proposta e, quando solicitada, também na proposta readequada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

4.3. O licitante deverá consignar, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total de cada item, conforme solicitado pelo sistema, já incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes.

4.4. A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado, de forma suficiente para permitir sua identificação e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

4.5. A simples indicação da expressão “de acordo com o edital”, ou expressão equivalente, não será suficiente como informações específicas relativas ao produto ofertado.

4.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

III – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

IV – cumpre as demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

4.7. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos

estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, observadas as demais condições legais.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.9. As propostas encaminhadas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as regras de acesso, sigilo e publicidade estabelecidas para o certame.

4.10. A identificação indevida do licitante no campo ou documento destinado exclusivamente à apresentação da proposta, quando essa identificação comprometer o caráter sigiloso da proposta ou a isonomia do certame, poderá ensejar a desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante sua concordância expressa.

4.14. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, entrega e quaisquer outros custos incidentes, de modo a assegurar o pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.15. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar a proposta readequada juntamente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ao último lance ofertado, no prazo minimo de 120 (cento e vinte ) minutos, no sistema eletrônico.

4.16. A proposta ajustada deverá conter, para cada item, o preço unitário e total, bem como a descrição do produto ofertado e demais informações necessárias à identificação do objeto e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.17. A proposta ajustada deverá manter as características e condições do objeto originalmente ofertado, não sendo admitida alteração que implique modificação da substância da proposta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.18. A proposta que ofertar produto que não atenda às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência será desclassificada, mediante decisão fundamentada.

4.19. A alteração do produto ofertado após o encerramento da etapa competitiva não será admitida quando caracterizar modificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.20. Não será exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, folders, manuais ou outros documentos técnicos dos produtos ofertados, salvo se posteriormente exigidos em razão de diligência devidamente fundamentada, nos limites da legislação aplicável.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens disponibilizado pelo sistema eletrônico, salvo quando o próprio sistema disponibilizar outro meio de comunicação oficial.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4. O licitante deverá manter atualizado, durante todo o certame, seu cadastro e os meios de contato informados no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações e comunicações realizadas durante a licitação.

5.5. O Pregoeiro poderá, quando necessário, suspender temporariamente a sessão pública, mediante comunicação no próprio sistema eletrônico, informando, sempre que possível, a data prevista para sua retomada.

5.6. A sessão pública será conduzida de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no sistema eletrônico e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo e competitividade.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à descrição do objeto, às especificações exigidas e ao preço ofertado.

6.2. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, as propostas que:

I – não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos, quando o vício não puder ser saneado;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável;

III – apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do objeto que não possa ser sanada sem alteração da substância da proposta;

IV – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração e, após a realização de negociação pelo Pregoeiro, não houver redução do preço para valor compatível com o orçamento estimado;

V – contiverem qualquer elemento que demonstre tentativa de identificação indevida do licitante, quando isso comprometer o caráter competitivo ou o sigilo da proposta; ou

VI – apresentarem outras irregularidades que comprometam sua validade ou o julgamento objetivo do certame.

6.3. A verificação da conformidade das propostas será realizada inicialmente de forma objetiva, com base nas informações disponibilizadas no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização de diligências ou da análise de documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível.

6.4. Eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o conteúdo da oferta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados durante o certame.

6.6. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. A classificação inicial das propostas para participação na fase de lances não implica aceitação definitiva da proposta, cuja análise de aceitabilidade e conformidade será realizada oportunamente, especialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado estiver superior ao valor estimado pela Administração, buscando sua adequação aos parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de funcionamento da plataforma e a legislação aplicável.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não aceite reduzir o preço para valor compatível com o orçamento estimado pela Administração, e não havendo justificativa legal para sua manutenção, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. A negociação não poderá resultar em alteração das características, especificações ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada, devendo ser preservados o objeto, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo.

6.12. A classificação e a aceitação definitiva da proposta ficam condicionadas ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.6. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida na legislação e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.10. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não podendo ser posteriormente alterados ou retirados, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico ou aquelas decorrentes de erro manifesto devidamente reconhecido pelo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada conduta irregular.

7.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que apresente erro evidente, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

7.12. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

7.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua retomada ser comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua continuidade.

7.14. O sistema eletrônico registrará os lances apresentados, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar sua posição, os valores registrados e as mensagens emitidas durante a sessão pública.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e realizada eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá sua proposta submetida à análise quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade e à exequibilidade do valor ofertado.

7.15.1. Caso sejam identificadas dúvidas, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos durante a análise da proposta, poderão ser realizadas diligências para

a obtenção das informações necessárias à sua adequada avaliação, nos termos da legislação aplicável.

7.15.2. Sendo a proposta considerada aceitável e aprovada, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

7.15.3. Superada a etapa de manifestação de intenção de recurso, o licitante cuja proposta tenha sido aprovada será convocado para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.4. A proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.15.5. A proposta readequada deverá apresentar as informações necessárias à identificação e à avaliação do objeto ofertado, bem como os respectivos valores, de forma compatível com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

## 8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A presente licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Poderão participar deste certame exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e às demais condições previstas neste Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá verificar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelas informações prestadas.

8.6. A falsa declaração quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a utilização indevida dos benefícios previstos na legislação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

8.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

8.10. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplicará o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre empresas de diferentes portes.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento e o preço máximo definido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O licitante convocado deverá responder à negociação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo apresentar proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado.

9.4. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta superior ao preço máximo definido pela Administração e não seja possível sua adequação aos valores estimados, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos demais licitantes e juntado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta readequada ao último valor ofertado e documentação de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7. A proposta readequada deverá conter os preços unitários e totais de cada item, bem como a marca, o fabricante, o modelo ou referência dos produtos ofertados,

quando aplicáveis, e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. A proposta readequada deverá manter as características, especificações e condições da proposta originalmente apresentada, não sendo admitida alteração que implique modificação da substância da oferta ou prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

9.9. A não apresentação da proposta readequada e documentação de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.10. A negociação e a proposta readequada não afastam a necessidade de análise da aceitabilidade da proposta e do atendimento integral às especificações do objeto, bem como da verificação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, considerando o critério de julgamento, o preço máximo aceitável definido pela Administração e a conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. A proposta será analisada com base nas informações nela apresentadas e nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, características, unidade de fornecimento e demais requisitos objetivos estabelecidos para cada item.

10.3. A proposta será desclassificada quando:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação do valor;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital que não possa ser sanada.

10.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais superiores aos preços máximos aceitáveis definidos pela Administração, ressalvada a hipótese de negociação que resulte na adequação dos valores aos limites estabelecidos.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e esclarecer eventuais informações constantes da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.8. Eventuais erros ou falhas de natureza formal ou material que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

10.9. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações capazes de comprovar a adequada execução do fornecimento, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos que demonstrem, conforme a natureza do item:

I – a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;

II – a disponibilidade dos materiais ofertados;

III – a capacidade de fornecimento dos produtos nas quantidades e prazos estabelecidos;

IV – os custos de aquisição, tributos, frete, transporte, embalagem, entrega e demais despesas incidentes; e

V – as demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9.4. A apresentação de preço inferior ao valor estimado pela Administração, por si só, não implicará desclassificação automática da proposta, devendo eventual dúvida quanto à sua exequibilidade ser objeto de diligência, quando cabível.

10.9.5. Não sendo demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida, o Pregoeiro poderá desclassificá-la mediante decisão fundamentada.

10.9.6. A análise da exequibilidade será realizada de acordo com as características do objeto, considerando-se, além do preço ofertado, os elementos necessários à efetiva execução do fornecimento, tais como aquisição, transporte, frete, tributos, embalagem, entrega e demais custos incidentes.

10.9.6.1. Quando necessário à análise da exequibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar documentos, informações ou elementos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9.6.2. Os documentos e demais elementos apresentados para comprovação da exequibilidade poderão ser encaminhados à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, para análise e manifestação quanto à viabilidade da execução do objeto nos valores propostos.

10.9.6.3. A manifestação da Secretaria requisitante ou do setor competente será considerada elemento técnico para subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, podendo fundamentar sua classificação ou desclassificação, conforme a análise realizada e as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.10. Constatada a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade, e verificado o atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro prosseguirá para a análise da documentação de habilitação da licitante, na forma estabelecida neste Edital.

10.11. A análise da proposta não implicará, como regra, a exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, folder, manual ou qualquer outro documento técnico do fabricante, salvo quando expressamente previsto neste Edital ou quando sua apresentação se mostrar necessária para a verificação da conformidade do objeto ofertado. O Pregoeiro poderá realizar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que necessário ao esclarecimento ou à complementação de informações relacionadas à proposta, observados os limites legais.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

IV – Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus administradores, observada a legislação aplicável.

11.3. A habilitação será verificada mediante a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Não será condição obrigatória para participação ou habilitação o prévio cadastramento da licitante junto à Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**11.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.5.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme previsto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A documentação de habilitação jurídica será apresentada na forma prevista neste Edital, podendo ser dispensada quando sua existência e validade puderem ser verificadas por meio de cadastro ou consulta em sistema oficial utilizado pela Administração.

**11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que demonstre(m) sua aptidão à natureza do objeto/serviço compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se suas características, natureza e demais condições pertinentes.

11.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para executar o objeto.

11.6.3. A compatibilidade será aferida quanto às características e à natureza dos bens fornecidos, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, nem quantitativos idênticos aos estimados neste Edital.

11.6.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da entidade emitente, da licitante, do objeto fornecido e da execução satisfatória do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade.

11.6.5. Não será exigida comprovação de tempo mínimo de constituição da empresa ou de experiência em período determinado, salvo mediante justificativa técnica devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório.

11.6.6. As exigências de qualificação técnica serão limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão; e

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7.2. A documentação prevista neste item poderá ser substituída ou suprida por consulta a cadastros oficiais, quando disponíveis e válidos, na forma da legislação aplicável.

**11.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.8.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

11.8.2. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável.

11.8.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, quando cabível.

11.8.4. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00;

b) Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00;

c) Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00.

11.8.5. Os índices previstos no item anterior deverão ser calculados para cada um dos 2 (dois) exercícios sociais apresentados, devendo a licitante demonstrar o atendimento aos parâmetros estabelecidos em ambos os períodos.

11.8.6. As fórmulas para apuração dos índices serão as seguintes:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

11.8.7. Será admitida a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos neste Edital, sem prejuízo da apresentação das respectivas demonstrações contábeis.

11.8.8. A exigência dos índices previstos neste item tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.8.9. Não serão exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem valores mínimos de faturamento anterior, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.10. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período correspondente, na forma da

legislação aplicável, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.11. Para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9. DAS CONSULTAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

11.9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação, quando não disponíveis ou válidos nos cadastros oficiais utilizados pela Administração.

11.9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9.3. Havendo necessidade de diligência para complementar informações relativas aos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhar a documentação pertinente pelo sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.4. A diligência não poderá ser utilizada para substituir documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e a possibilidade de complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

11.9.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial.

11.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

## 11.10. DAS DECLARAÇÕES

11.10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, observados os modelos anexos, quando houver.

11.10.2. Deverão ser apresentadas, conforme aplicável:

I – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável;

V – declaração de ciência e submissão aos termos do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.191/2023, quando aplicável;

VI – declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006; e

VII – demais declarações expressamente previstas neste Edital e em seus anexos.

11.10.3. As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo sistema de compras utilizado no certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

**11.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.11.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

11.11.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições legais.

**11.12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.12.1. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

11.12.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, à aceitabilidade da proposta e às demais condições estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.3. O resultado do julgamento será divulgado na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável

## 12. DO RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo e na forma previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos casos previstos nos incisos I e II do item 12.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observado o prazo estabelecido neste Edital.

12.3. A manifestação da intenção de recurso ocorrerá em dois momentos distintos, conforme a fase do procedimento:

I – Primeiro momento: após o encerramento do julgamento das propostas e a divulgação da decisão de classificação/desclassificação, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer;

II – Segundo momento: após a conclusão da fase de habilitação e a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá novo prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.4. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual o licitante pretende recorrer e os respectivos motivos, não sendo admitida manifestação genérica ou meramente protelatória.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato ou decisão correspondente.

12.8. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.10. Para fundamentação de suas razões ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar acesso aos autos e aos documentos do processo licitatório, observado o disposto na legislação aplicável.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

12.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes, quando possível.

12.13. Após o julgamento dos recursos, quando houver, e esgotadas as fases recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação.

12.14. A adjudicação e a homologação do resultado do Pregão serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, que poderá realizar as contratações de acordo com suas necessidades e disponibilidade, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13.4. As condições para execução do objeto, incluindo prazos, locais e formas de entrega ou prestação, recebimento, substituição, pagamento, fiscalização, responsabilidades das partes e demais obrigações, observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

13.5. Os bens ou serviços registrados deverão ser executados ou fornecidos em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos

estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

13.6. No momento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O licitante convocado que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes e à utilização do cadastro de reserva, quando cabível.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada, atualizada ou cancelada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos próprios instrumentos da contratação.

13.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, poderá ser formado cadastro de reserva, quando houver licitantes interessados, observada a ordem de classificação do

certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que, observada a ordem de classificação:

I – aceitarem cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor; ou

II – mantiverem sua proposta original, para fins de eventual convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a classificação ou a condição do licitante vencedor.

14.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital, observada a ordem de classificação.

14.6. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, serão observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços, especificações, prazos de fornecimento e demais obrigações.

14.7. Caso não haja licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva, este não será constituído, permanecendo válida a Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor.

14.8. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses legais e à necessidade da Administração.

14.9. Os procedimentos de convocação, negociação, substituição e eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão a Lei Federal nº

14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e/ou na Ata de Registro de Preços ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observados o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha/ES, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo

quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que a conduta decorreu de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração, ou de circunstâncias alheias à vontade do licitante ou contratado, desde que devidamente comprovadas e sem que tenha contribuído para sua ocorrência.

15.9. Para fins deste Edital, poderão caracterizar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas devidamente comprovadas:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: deixar de apresentar documento exigido no Edital ou deixar de atender, injustificadamente, à convocação para apresentação de documentação durante o certame;

II – não manter a proposta: recusar-se injustificadamente a manter as condições da proposta apresentada, inclusive quando deixar de cumprir obrigação assumida durante a fase de julgamento;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto: praticar atos ou omissões injustificadas que provoquem atraso na execução do objeto ou na entrega dos materias contratados;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa: apresentar documento falso, adulterado ou declaração contendo informação falsa ou deliberadamente inverídica;

V – comportar-se de modo inidôneo: praticar conduta incompatível com a boa-fé, a lealdade ou a regularidade do procedimento licitatório, inclusive agir em conluio, fraudar ou tentar fraudar o certame, induzir deliberadamente a Administração a erro ou prestar informações falsas;

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: adotar qualquer conduta fraudulenta ou ilícita destinada a prejudicar a competitividade, o julgamento ou o regular desenvolvimento do certame; e

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, quando configurada a hipótese legal.

15.10. Não será apurada, para fins de aplicação de sanção, a conduta decorrente de mera desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, salvo quando houver elementos que indiquem dolo, fraude, má-fé ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Quando a conduta do licitante ou contratado puder ser enquadrada em mais de uma infração administrativa, a autoridade competente considerará a gravidade dos fatos e aplicará a sanção cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao *bis in idem*.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de multa será precedida da oportunidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15. O processo de responsabilização será instaurado pela autoridade competente, mediante indicação dos fatos que ensejam a apuração, do enquadramento legal da conduta e da identificação do licitante ou contratado.

15.16. A comissão elaborará relatório final conclusivo, no qual deverá apresentar os fatos imputados, as provas produzidas, as manifestações da defesa, o enquadramento legal da conduta e a proposta de aplicação ou não de penalidade, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

15.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de competência da autoridade prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de análise jurídica.

15.18. Caso os fatos apurados também configurem ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.20. Na hipótese de aplicação de multa, o licitante ou contratado será notificado para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

15.21. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente, após o encerramento da instância administrativa.

15.22. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, quando aplicável, o transcurso do prazo mínimo legal e a análise jurídica prévia.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser encaminhado por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, observadas as condições e os procedimentos disponibilizados pelo sistema.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contendo a identificação do interessado e a indicação precisa do

dispositivo do Edital ou da matéria sobre a qual recaia a dúvida ou a alegação de irregularidade.

16.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados.

16.5. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será definida e divulgada nova data para a realização da licitação, quando a modificação puder afetar a formulação das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão os documentos do certame para todos os fins, devendo os licitantes considerar seu conteúdo na elaboração e apresentação de suas propostas.

## 17. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.

17.1. Será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto desta licitação, quando expressamente prevista no Termo de Referência, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em momento anterior à adjudicação do certame, observados os critérios, prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

17.2. A apresentação das amostras terá por finalidade permitir à Administração verificar, de forma objetiva, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações, características, dimensões, materiais, qualidade, acabamento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

17.3. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele que será fornecido em caso de contratação.

17.4. A apresentação das amostras será realizada mediante diligência, sendo concedido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o prazo estabelecido pelo Pregoeiro para sua entrega. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico e indicará o prazo, o endereço para entrega e as demais condições necessárias à apresentação das amostras.

17.5. As amostras deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do Pregão Eletrônico e identificação do respectivo item.

17.6. A análise das amostras será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, mediante critérios objetivos previamente definidos.

17.7. Será emitido parecer ou relatório de avaliação das amostras, devidamente fundamentado, indicando o atendimento ou não atendimento dos requisitos estabelecidos para os itens avaliados. O respectivo parecer ou relatório será disponibilizado e anexado ao processo no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, na forma de documento integrante do certame.

17.8. Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

17.9. Será considerada reprovada a amostra que apresentar características incompatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência ou que não demonstrar condições adequadas de utilização para a finalidade a que se destina.

17.10. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentação de habilitação. Sendo sua proposta considerada

aceitável e estando sua documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital, o licitante será convocado, mediante diligência, para apresentação da respectiva amostra, quando exigida, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. O procedimento será repetido sucessivamente, observada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta que atenda integralmente às exigências do certame.

17.11. A ausência injustificada de apresentação da amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será considerada como não atendimento à exigência do certame e poderá ensejar a desclassificação da proposta referente ao respectivo item.

17.12. As amostras aprovadas deverão corresponder aos produtos efetivamente fornecidos durante a execução da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, características ou especificações inferiores às aprovadas.

17.13. Após a divulgação do resultado da avaliação das amostras e a disponibilização do respectivo parecer ou relatório no sistema eletrônico, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para providenciar a retirada das amostras apresentadas, quando cabível.

17.13.1. Decorrido o prazo estabelecido sem que o licitante providencie a retirada, as amostras poderão ser descartadas ou receber outra destinação adequada, a critério da Secretaria requisitante, observadas a natureza do material, as condições de armazenamento e as demais disposições aplicáveis.

**17.14. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

17.14.1. A exigência de amostras, quando prevista para determinados itens, tem por finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

17.14.2. A apresentação de amostras será limitada aos itens em que sua avaliação seja necessária para aferir características que não possam ser verificadas

adequadamente por meio da proposta ou da documentação apresentada, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

17.14.3. Os critérios e requisitos para avaliação das amostras deverão estar previamente definidos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de exigências ou critérios não previstos no instrumento convocatório.

17.14.4. A avaliação será formalizada por parecer ou relatório fundamentado, indicando o atendimento ou não atendimento das especificações estabelecidas para o respectivo item.

## 18. DISPOSIÇÕES FIANIS

18.1 A autoridade competente poderá determinar a anulação ou a revogação da licitação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A anulação da licitação somente poderá ser declarada quando constatada ilegalidade insanável, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

18.3 A revogação da licitação poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

18.4 Nos casos de anulação ou revogação, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A anulação da licitação induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos atos dela decorrentes, quando houver, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, especialmente quanto à eventual indenização pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de atos praticados pela Administração.

18.7 O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações, documentos e condições relacionadas às propostas e à habilitação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

18.9 A realização de diligência não poderá implicar a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

18.11 Caso os prazos ou condições de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados aceitos pelo licitante aqueles estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame.

18.12 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão, quando solicitado pela Administração, ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público ou por meio admitido pela legislação aplicável.

18.13 Os documentos provenientes do exterior deverão observar as formalidades de legalização, apostilamento ou reconhecimento necessárias, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as normas legais ou regulamentares aplicáveis, prevalecerão estas últimas.

18.15 A Administração poderá, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada, alterar a data e o horário de realização da sessão pública, mediante comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico e observância dos prazos legais.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.17 Os prazos expressamente definidos neste edital como dias úteis serão contados exclusivamente em dias úteis, na forma da legislação aplicável.

18.18 Os prazos somente terão início e término em dia de expediente na Administração Pública, quando essa condição for exigida pela legislação aplicável ou expressamente prevista neste edital.

18.19 A participação no presente Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos que integram o certame.

18.20 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que dele façam parte.

18.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.12 São partes integrantes (anexo) deste edital:

I. Termo de Referência;

II. Formulário de Proposta de Preços;

III. Orçamento Estimativo;

IV. Modelo de declarações unificadas;

V. Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI. Minuta do Contrato.

18.13 Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha ( www.iconha.es.gov.br ) e no Portal de Compras Públicas ( www.portaldecompraspublicas.com.br ), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**19. DO FORO**

19.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 17 de novembro de 2026

ROGER COSTA POLONI:13203865718 Assinado digitalmente por ROGER COSTA POLONI:13203865718

**ROGER COSTA POLONI**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados aos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observado o valor máximo aceitável apurado na pesquisa de preços do processo, bem como o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições de habilitação e aceitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

1.4. A aquisição será realizada conforme as condições e exigências deste Termo de Referência. A relação definitiva dos itens, códigos, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais deverá corresponder à planilha consolidada do processo licitatório, conforme anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais odontológicos indispensáveis aos atendimentos realizados pelos consultórios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Iconha. Esses insumos são essenciais à execução de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores,

cirúrgicos, de urgência e demais ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no âmbito do SUS.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de abastecimento regular desses materiais, considerando a continuidade dos serviços odontológicos, o histórico de consumo, a variação do volume de atendimentos, campanhas e ações de saúde pública, bem como a necessidade de manutenção de estoques mínimos capazes de prevenir desabastecimentos e interrupções da assistência.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento de materiais odontológicos destinados aos consultórios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sanitários, legais e operacionais:

3.2. Fornecimento e qualidade dos materiais

3.2.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

3.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, sem sinais de violação, deterioração, adulteração ou avarias, adequados à finalidade odontológica a que se destinam;

3.2.3. Quando aplicável, os produtos deverão conter identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações de rotulagem exigidas pela legislação sanitária;

3.2.4. Os materiais sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível, devendo a contratada comprovar a regularidade sempre que solicitado pela Administração.

3.3. Entrega dos materiais

3.3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico previsto no edital. A contratada

arcará com transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos da entrega.

3.3.2. Produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, embalagens violadas, validade insuficiente ou irregularidade sanitária deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação, ou em prazo menor devidamente justificado pela urgência assistencial.

3.4. Transporte, acondicionamento e logística

3.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Deolindo Paganini, nº 09, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, no 2º andar do prédio da ADEFAI – Associação das Pessoas com Deficiência e Amigos de Iconha, telefone: (28) 97601-0467, ou em outro local formalmente indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento;

3.4.2. A contratada deverá observar as condições de conservação, temperatura, umidade, proteção contra contaminação e demais requisitos de transporte e armazenamento definidos pelo fabricante e pela legislação sanitária, quando aplicáveis, preservando a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento;

3.4.3. A entrega deverá ser acompanhada da documentação fiscal correspondente e, quando aplicável, de documentos ou informações que permitam conferir lote, validade, regularização sanitária e rastreabilidade do produto.

3.5. **Conformidade legal, técnica e sanitária**

3.5.1**.** Os materiais odontológicos deverão atender às normas técnicas, legais e sanitárias aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e adequação à finalidade a que se destinam, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível.

3.5.2**.** A Administração poderá verificar a conformidade dos produtos mediante análise documental, consulta aos órgãos competentes e demais procedimentos necessários, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

1. 3.6. **Modalidade e execução da contratação**

2. 3.6.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3. 3.6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência.

4. 3.6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, pela variação da demanda dos serviços odontológicos e pela conveniência de manter o abastecimento regular, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5. **3.7. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**

3.7.1. Somente poderão ser exigidas amostras dos itens expressamente identificados no edital, acompanhadas dos critérios objetivos de avaliação previamente definidos. Na ausência dessa identificação e dos critérios, não será exigida apresentação de amostras.

3.7.2. Quando exigida, a amostra deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no local e nas condições informadas no edital ou em convocação formal da Administração.

3.7.3. A análise considerará exclusivamente critérios objetivos previamente divulgados, verificando a conformidade da amostra com as especificações e os padrões mínimos de qualidade definidos para o item.

3.7.4. Reprovada a amostra, a Administração adotará o procedimento previsto no edital para convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assegurada a motivação da decisão.

## 4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais odontológicos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, por servidor ou comissão formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O acompanhamento da execução contratual compreenderá, entre outras atividades:

4.2.1. Verificação do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

4.2.2. Conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade, regularização sanitária quando aplicável e qualidade dos materiais fornecidos;

4.2.3. Registro de ocorrências relacionadas a atrasos, produtos inadequados, avarias, embalagens violadas, validade insuficiente, irregularidades sanitárias ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

4.2.4. Comunicação formal ao gestor da contratação sobre eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, indicando as providências necessárias para sua regularização.

4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, cabendo-lhe responder por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, terá as seguintes obrigações:

5.2. Emitir Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos contratualmente estabelecidos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo os materiais entregues e registrando as ocorrências, inclusive quanto às condições de conservação, lote, validade e regularização sanitária quando aplicável;

5.4. Efetuar o pagamento conforme as condições e o prazo previstos na cláusula de pagamento;

5.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade ou irregularidade, adotando as medidas corretivas previstas no contrato;

## 6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá fornecer materiais novos, íntegros, de primeiro uso e adequados à finalidade odontológica, em conformidade com a proposta, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento, sem substituir marca, modelo ou apresentação sem autorização expressa da Administração, quando cabível.

6.2. São de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, carga, descarga, fretes e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. A contratada responderá integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante durante a execução contratual e atender prontamente às determinações do fiscal do contrato.

6.5. Os funcionários responsáveis pela entrega dos materiais deverão estar devidamente identificados e capacitados para realizar a entrega de forma segura e eficiente.

## 7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação do fornecimento do objeto, sem prejuízo da contratação de serviços acessórios de transporte e logística pela contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista no edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantajosidade, observadas as exigências legais. Os contratos e instrumentos decorrentes terão vigência definida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a realizar contratações ou aquisições dos quantitativos registrados, constituindo-se apenas em expectativa de fornecimento. Contudo, quando houver necessidade, a empresa registrada deverá atender às solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos materiais odontológicos será efetuado após a entrega, o recebimento e o atesto da Nota Fiscal ou fatura pelo responsável competente, conforme os preços registrados e as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal ou fatura, acompanhada da documentação exigível, observadas as condições do edital e do contrato. Havendo inconsistências, a contratada será notificada para regularização, conforme o procedimento aplicável.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. O reajustamento observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definida no edital, mediante aplicação do IPCA/IBGE, quando cabível, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos decorrentes.

10.2. Eventual pedido de recomposição deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos e memória de cálculo suficientes para demonstrar a alteração dos custos e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, praticadas pela contratada, incluindo, entre outras:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A multa por atraso injustificado poderá corresponder a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), e a multa compensatória, em caso de inexecução total, a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, observados os limites legais, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa. Os critérios deverão ser reproduzidos de modo compatível no edital.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As penalidades serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

### *B.* ***12. DA FORMA DE CHAMAMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO***

12.1. As Ordens ou Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e os preços da Ata. A contratada deverá comunicar formalmente eventual impedimento de entrega, sem prejuízo das consequências contratuais.

12.2. Eventuais atrasos, indisponibilidade de produtos ou quaisquer situações que possam comprometer o atendimento da Ordem de Fornecimento deverão ser imediatamente comunicados à Administração, para avaliação das providências cabíveis.

### *C.* ***13. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES***

13.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos materiais odontológicos fornecidos, bem como por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

### *D.* ***14. DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

14.1. A extinção dos contratos decorrentes da Ata e o cancelamento do registro de preços observarão as hipóteses, competências, procedimentos, motivação e garantias de defesa previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no edital.

### *E.* ***15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

15.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos

contratuais decorrentes. Comunicações e alterações deverão ser formalizadas pelos meios admitidos pela Administração.

## 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 1.453.557,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

## 17. DA PROPOSTA

17.1. Após a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos e informações necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência e com a legislação sanitária aplicável, sob pena de desclassificação, observado o direito à realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A licitante deverá indicar, para cada item em que for classificada provisoriamente em primeiro lugar, a marca, o fabricante e, quando aplicável, o modelo, referência ou código do produto ofertado, de forma a permitir sua perfeita identificação e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.2. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser comprovada a respectiva regularização, mediante apresentação do registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária legalmente aplicável, dentro de seu prazo de validade, quando houver.

17.1.2.1. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro, notificação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA, a licitante deverá

apresentar documentação, informação oficial ou outro elemento idôneo que permita à Administração verificar o respectivo enquadramento sanitário.

17.1.2.2. Não será exigida comprovação de registro, notificação ou dispensa de registro para os produtos que, de acordo com a legislação sanitária vigente, não estejam sujeitos a regime de regularização perante a ANVISA.

17.1.2.3. A Administração poderá realizar consulta diretamente às bases oficiais da ANVISA para confirmar a regularidade do produto, sua classificação, fabricante, detentor da regularização, validade e demais informações pertinentes.

17.1.3. Quando exigível pela legislação sanitária em razão da classe do produto e da atividade desenvolvida, deverá ser comprovada a regularidade da empresa fabricante perante a ANVISA, inclusive quanto à respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, compatível com a atividade e com os produtos ofertados.

17.1.4. Em se tratando de produto importado, deverá ser comprovada, quando exigível pela legislação sanitária vigente, a regularidade perante a ANVISA da empresa responsável pela importação e/ou detentora da regularização do produto, inclusive quanto à respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando aplicável.

17.1.4.1. As exigências previstas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser comprovadas mediante documento emitido pela ANVISA, publicação oficial, consulta às bases oficiais da Agência ou outro meio idôneo que permita à Administração confirmar a regularidade da empresa e sua compatibilidade com a atividade correspondente.

17.1.5. Os documentos e informações relativos à regularidade sanitária e à conformidade técnica dos produtos serão submetidos, quando necessário, à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá manifestação quanto à conformidade dos itens ofertados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.1.5.1. A eventual reprovação do produto deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva e individualizada da especificação técnica, requisito sanitário ou condição estabelecida no instrumento convocatório que não tenha sido atendida,

vedada a recusa baseada exclusivamente em preferência subjetiva por determinada marca, fabricante ou modelo.

17.1.5.2. Sempre que possível e desde que não implique alteração da substância da proposta ou substituição do produto originalmente ofertado, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à comprovação da conformidade do produto, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DOS CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS EQUIVALENTES

18.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, relativamente aos itens para os quais tenha apresentado a melhor proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documento emitido pelo fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar as características do produto ofertado.

18.2. Os documentos poderão ser emitidos pelo fabricante, disponibilizados em seu sítio eletrônico oficial ou provenientes de outra fonte tecnicamente idônea que permita verificar a identificação e as características do produto ofertado.

18.3. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes serão utilizados para conferência das especificações exigidas e comprovação da conformidade técnica do objeto ofertado, devendo conter informações suficientes para permitir sua identificação e confrontação com os requisitos previstos no Termo de Referência.

18.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma nítida e legível e conter, na medida em que sejam aplicáveis ao respectivo produto, informações relativas à marca, fabricante, modelo, referência, composição, dimensões, peso, apresentação, características técnicas e demais elementos necessários à verificação de sua conformidade.

18.4.1. Quando o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente estiver redigido em língua estrangeira, poderá ser exigida tradução para a língua portuguesa das informações necessárias à análise técnica, dispensada tradução juramentada, salvo quando houver fundamento legal específico para sua exigência.

18.5. Quando o documento for obtido pela internet, deverá, sempre que possível, ser informado o endereço eletrônico correspondente ou disponibilizado elemento que permita à Administração verificar sua origem e autenticidade.

18.6. Não serão admitidas alterações, montagens, adulterações ou adaptações destinadas a modificar artificialmente as características originais constantes do catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante.

18.6.1. Serão admitidas configurações, adaptações ou variações expressamente previstas, autorizadas ou reconhecidas pelo fabricante, desde que compatíveis com a regularização sanitária do produto, quando aplicável, e que não descaracterizem o produto originalmente ofertado.

18.7. A ausência, no catálogo ou ficha técnica, de determinada informação secundária não implicará automaticamente a desclassificação da proposta quando for possível confirmar a característica exigida mediante diligência, consulta ao fabricante, consulta às bases oficiais da ANVISA ou apresentação de documentação técnica complementar, desde que não haja alteração do produto originalmente ofertado.

## 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de qualificação técnica e comprovação da regularidade sanitária da atividade desenvolvida, serão exigidos, quando aplicáveis em razão da natureza dos produtos ofertados e da atividade exercida pela licitante, os seguintes documentos:

19.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a classe dos produtos objeto da licitação e com a atividade efetivamente desempenhada pela licitante, quando sua obtenção for exigida pela legislação sanitária vigente.

19.1.1.1. A comprovação da AFE poderá ocorrer mediante apresentação do respectivo ato autorizativo, publicação oficial, documento extraído de sistema oficial ou consulta realizada pela própria Administração à base de dados da ANVISA.

19.1.1.2. A exigência prevista no item 19.1.1 não será aplicada às empresas ou atividades legalmente dispensadas da obtenção de AFE, cabendo à licitante, quando

necessário, demonstrar o respectivo enquadramento ou indicar o fundamento da dispensa, sem prejuízo da consulta pela Administração às bases oficiais.

19.1.2. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal competente em relação ao estabelecimento da licitante, compatível com a atividade exercida e com o objeto da contratação, quando sua obtenção for exigida pela legislação sanitária aplicável.

19.1.2.1. Quando a legislação aplicável dispensar a licitante da obtenção de Licença ou Alvará Sanitário em razão da atividade desenvolvida, deverá ser admitida a comprovação dessa condição por documento, declaração do órgão competente ou outro meio juridicamente idôneo.

19.1.3. O registro ou inscrição da pessoa jurídica perante conselho profissional somente será exigido quando houver obrigação legal específica decorrente da atividade básica desenvolvida pela licitante ou da natureza dos serviços por ela prestados, nos termos da legislação aplicável.

19.1.3.1. A mera comercialização, distribuição ou fornecimento de materiais odontológicos não ensejará, por si só, exigência de registro da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, devendo eventual exigência dessa natureza estar amparada em obrigação legal específica aplicável à atividade efetivamente exercida pela licitante.

19.1.3.2. Da mesma forma, somente será exigida a indicação ou comprovação de profissional responsável técnico inscrito perante determinado conselho profissional quando essa responsabilidade técnica for legalmente obrigatória para a atividade exercida pela licitante ou para a comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos abrangidos pela contratação.

19.2. As exigências de regularidade sanitária e qualificação técnica previstas neste instrumento deverão ser interpretadas de acordo com a natureza de cada produto, sua classificação sanitária e a atividade efetivamente desempenhada pela licitante, vedada a exigência de documento, autorização, licença, registro ou inscrição que não seja legalmente aplicável ao respectivo produto ou fornecedor.

19.3. A Administração poderá promover diligências e realizar consultas aos sistemas e bases oficiais da ANVISA, dos órgãos de Vigilância Sanitária e, quando cabível, dos conselhos profissionais competentes, para verificar a autenticidade, validade e situação dos documentos apresentados, bem como o enquadramento sanitário dos produtos ofertados.

19.4. A inabilitação ou desclassificação fundada em irregularidade sanitária ou técnica deverá ser expressamente motivada, com indicação do requisito não atendido e do respectivo fundamento legal, regulamentar ou editalício, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 33903000000<br>33903000000 | 1500000159999<br>Próprio<br>160000009999<br>Federal | 60<br>61 |

Iconha/ES, 30 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Jenaina Paracatu dos Santos

Assistente de Saúde

Aprovado por:

Rocleison G. Costa

Secretário Municipal de Saúde

**Anexo I**

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **54541** | ACIDO FOSFORICO EM GEL à 37% de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. O teor de ácido fosfórico (ortofosfórico) permite um bom ataque químico da superfície. Composição básica: Ácido Fosfórico, Espessante, Corante e água Deionizada. Embalagem contendo 3 seringas com 2,5ml de produto cada. 3 ponteiras para aplicação. Com Registro ANVISA | UND | 400 | R$6,64 | R$2.656,00 |
| 2 | **54542** | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL frasco 100ml água oxigenada 10 volumes, frasco com 100ml. Com Registro ANVISA | FR | 100 | R$12,78 | R$1.278,00 |
| 3 | **54546** | AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA 27G-LONGA - Agulha gengival para anestesia odontológica 27G – longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, Embalada individualmente. Caixa c/100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | CX | 50 | R$40,78 | R$2.039,00 |
| 4 | **54547** | AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA 30G-CURTA - Agulha gengival para anestesia odontológica 30G – curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, Embalada individualmente. Caixa c/100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | CX | 70 | R$41,54 | R$2.907,80 |
| 5 | **54548** | ALGINATO TIPO I – presa rápida Aroma Alginato tutti-frutti Elasticidade Alginato alta elasticidade, com excelente resistência ao rasgamento Poeira Alginato livre de poeira Performance Alginato alta performance | UND | 200 | R$64,89 | R$12.978,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Fidelidade de cópia Alta, reproduz detalhes finos Tempo para confecção do modeloAté 96 horas em umidificador (alginato 96 horas modelo) Estabilidade dimensional Alta, com baixos índices de distorção Tixotropia escoamento Excelentes propriedades Tempo de manipulação 45 segundos Tempo total de presa2 minutos Tempo na boca: 1 minuto.Compatibilidade com gesso Excelente, evita superfícies pulverulentas Tempo total de presa: 2 minutos. Com Registro ANVISA | | | | |
| 6 | **54551** | ALGODÃO HIDRÓFILO alvejado, purificado, 100% fibras de algodão - isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes, corretivos e alvejantes ópticos. não estéril pacote 100 roletes. Com Registro ANVISA | PCT | 600 | R$4,83 | R$2.898,00 |
| 7 | **54553** | ALICATE PERFURADOR FAMSWORTH alicate perfurador famsworth: autolavável, em aço inoxidável e 5 diâmetros diferentes. com Registro ANVISA | UND | 20 | R$134,07 | R$2.681,40 |
| 8 | **54555** | ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% - 30 G - Anestésico Tópico Gel 20% - Benzocaína. Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros. É absorvido de forma rápida através das mucosas. Sabor: Tutti-Frutti. Embalagem: Pote com 30g. Com Registro ANVISA | FR | 100 | R$33,07 | R$3.307,00 |
| 9 | **54556** | BABADOR C/ ADESIVO cx c/ 100 unid | PCT | 40 | R$25,06 | R$1.002,40 |
| 10 | **54557** | BANDEJA DE AÇO INOX MÉDIA 24 X 11 X 1,5 CM lisa | UND | 100 | R$56,53 | R$5.653,00 |
| 11 | **54558** | BANDEJA DE AÇO INOX MÉDIA FURADA 22x12 x1,5 cm lisa | UND | 100 | R$46,66 | R$4.666,00 |
| 12 | **54559** | BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL Composição básica: Monômeros metacrílicos, carga inerte, pigmentos, fotoiniciadores e co-iniciadores. Indicado para proteção do tecido gengival durante o clareamento dental com peróxido de hidrogênio a 35% e como auxiliar de vedação no isolamento absoluto. Forma de apresentação: Embalagem contendo 1 seringa de 2g disponível. 3 ponteiras aplicadoras. Validade: 2 anos. Com | UND | 200 | R$11,39 | R$2.278,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Registro ANVISA | | | | |
| 13 | **54560** | BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. 200g | PCT | 100 | R$11,14 | R$1.114,00 |
| 14 | **54561** | BLOCO PARA ESPATULAÇÃO 10 x 7,5 cm embalagem com 50 folhas | UND | 20 | R$13,12 | R$262,40 |
| 15 | **54562** | BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1014 aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio. (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,35 | R$435,00 |
| 16 | **54563** | BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1033 aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio. (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,35 | R$435,00 |
| 17 | **54564** | BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1091 aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio. (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,35 | R$435,00 |
| 18 | **54565** | BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 1190F aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino. Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,35 | R$435,00 |
| 19 | **54567** | BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 06 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$7,76 | R$776,00 |
| 20 | **54569** | BROCA CARBITE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1557. (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$10,93 | R$1.093,00 |
| 21 | **54573** | BROCA CARBITE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 1558 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$10,93 | R$1.093,00 |
| 22 | **54575** | BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFERICA N° 04 - 25 mm (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$14,47 | R$1.447,00 |
| 23 | **54577** | BROCA DE TUNGSTÊNIO | UND | 30 | R$52,81 | R$1.584,30 |
| 24 | **54578** | BROCA ENDODÔNTICAS ENDOZ Z23 FG (23 MM com Broqueiro Autoclavável. Com ponta Cônica de Carbeto de Tungstênio, elimina vibrações e diminui o tempo operatório. (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$29,73 | R$2.973,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | **54579** | BROCA ESPECIAL carbide quadrangular C515 de alta qualidade para corte de materiais termoplásticos. (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 30 | R$8,60 | R$258,00 |
| 26 | **54580** | BROCA GATES NÚMERO 2 28MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$12,05 | R$1.205,00 |
| 27 | **54581** | BROCA GATES NÚMERO 3 28MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$12,05 | R$1.205,00 |
| 28 | **54582** | BROCA GATES NÚMERO 4 28MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$12,05 | R$1.205,00 |
| 29 | **54584** | BROCA GATES NÚMERO 5 28MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$12,05 | R$1.205,00 |
| 30 | **54585** | BROCA GATES NÚMERO 6 28MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$12,05 | R$1.205,00 |
| 31 | **54586** | BROCA LARGO NÚMERO 2 28MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$12,05 | R$1.205,00 |
| 32 | **54587** | BROCA LARGO NÚMERO 3 28MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$12,05 | R$1.205,00 |
| 33 | **54588** | BROCA LENTULO NÚMERO 25-40 25MM (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$44,44 | R$4.444,00 |
| 34 | **54589** | BROCA PARA ACABAMENTO 2200F (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | KIT | 50 | R$4,71 | R$235,50 |
| 35 | **54590** | BROCA PARA ACABAMENTO 2200FF (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | KIT | 50 | R$4,71 | R$235,50 |
| 36 | **54591** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1012 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 37 | **54592** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1111 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 38 | **54593** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2200 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 39 | **54594** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3118F (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 40 | **54595** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3168F (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 41 | **54596** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3203 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 42 | **54597** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS N° 1016 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | **54598** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS N° 2082 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 44 | **54599** | BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS N° 3082 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 45 | **54600** | BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA CARBIDE N° 04 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 46 | **54601** | BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA CARBIDE N° 05 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 47 | **54602** | BROCA ZECRYA CIRURGIA ODONTOLOGICA FG Acompanha broqueiro autoclavável Lâminas especiais, indicadas para seccionar dentes impactados, separar raízes e remover raízes fraturadas com alta performance e mínima vibração. CURTA FG (23MM) (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$28,73 | R$2.873,00 |
| 48 | **54603** | BROCA ZECRYA CIRURGIA ODONTOLOGICA FG Acompanha broqueiro autoclavável. Lâminas especiais, indicadas para seccionar dentes impactados, separar raízes e remover raízes fraturadas com alta performance e mínima vibração. LONGA FG (28 MM) (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$28,73 | R$2.873,00 |
| 49 | **54604** | BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1011 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 50 | **54605** | BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1013 (Embalagem com 1 unidade). Registro ANVISA | UND | 100 | R$4,71 | R$471,00 |
| 51 | **54606** | BROQUEIRO AUTOCLÁVEL alumínio, estojo aberto, para esterilização. - capacidade: cerca de 60 brocas | UND | 20 | R$84,48 | R$1.689,60 |
| 52 | **54607** | CABO PARA BISTURI Aço inoxidável-n°03. Registro ANVISA | UND | 40 | R$10,09 | R$403,60 |
| 53 | **54608** | CABO PARA ESPELHO BUCAL Aço inoxidável. Registro ANVISA | UND | 200 | R$8,54 | R$1.708,00 |
| 54 | **54609** | CAPOTE DESCARTAVEL MANGA CURTA | PCT | 300 | R$27,71 | R$8.313,00 |
| 55 | **54610** | CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA | PCT | 300 | R$31,73 | R$9.519,00 |
| 56 | **54611** | CARIOSTÁTICO 30% 5ml com Registro ANVISA | UND | 100 | R$125,45 | R$12.545,00 |
| 57 | **54612** | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO com tubo de pasta base (13g) e tubo de pasta | UND | 100 | R$37,79 | R$3.779,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | catalisadora (11g) para forramento cavitario. Registro ANVISA | | | | |
| 58 | **54613** | CIMENTO ENDODÔNTICO seringa de corpo duplo com 16g omposição: à base de resina epóxi Embalagem: com 16g (base + catalisador) Alta Solubilidade Baixa, Baixa contração de presa: sim, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal Viscosidade: adequada para selamento de canais laterais Biocompatibilidade ideal: baixo risco de citotoxicidade Embalagem com 1 seringa de corpo duplo com 16g. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA | | 100 | R$284,96 | R$28.496,00 |
| 59 | **54614** | CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO cimento obturador provisório indicado para fechamento/preenchimento temporário de cavidades, em procedimentos não concluídos ou emergenciais na endodontia, dentística e na prótese,prevenindo contaminações.produto maleável, sem eugenol. pronto para uso embalagem com 25g. Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$13,27 | R$1.327,00 |
| 60 | **54615** | COLGADURA INDIVIDUAL em aço inoxidável | UND | 30 | R$5,63 | R$168,90 |
| 61 | **54616** | CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº 50 21MM condensador de gutapercha mcspadden nº 50 21 mm<br>embalagem com 4 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 50 | R$148,67 | R$7.433,50 |
| 62 | **54617** | CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN Nº 60 21 MM condensador de gutapercha mcspadden nº 60 21 mm<br>embalagem com 4 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 50 | R$148,67 | R$7.433,50 |
| 63 | **54618** | CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS ROTATÓRIO FINE MEDIUM (FM ) Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$56,17 | R$5.617,00 |
| 64 | **54619** | CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS ROTATÓRIO FINE MEDIUM (L ) Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$56,17 | R$5.617,00 |
| 65 | **54620** | CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS ROTATÓRIO FINE MEDIUM EXTRA LONGO (FM EL) | CX | 100 | R$56,17 | R$5.617,00 |
| 66 | **54621** | CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS ROTATÓRIO MEDIUM | CX | 100 | R$56,17 | R$5.617,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (M ) Com Registro ANVISA | | | | |
| 67 | **54622** | CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS ROTATÓRIO MEDIUM EXTRA LONGO (M EL) | CX | 100 | R$56,17 | R$5.617,00 |
| 68 | **54623** | CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 15 28 MM cone de gutapercha calibrada nº 15 28 mm - c/120 unidades - gutapercha calibrada. radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. embalagem: caixa com 120 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$39,44 | R$3.944,00 |
| 69 | **54624** | CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 20 28 MM cone de gutapercha calibrada nº 20 28 mm - c/120 unidades - gutapercha calibrada. radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. embalagem: caixa com 120 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$39,44 | R$3.944,00 |
| 70 | **54625** | CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 30 28 MM cone de gutapercha calibrada nº 30 28 mm - c/120 unidades - gutapercha calibrada. radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. embalagem: caixa com 120 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$39,44 | R$3.944,00 |
| 71 | **54626** | CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 35 28 MM cone de gutapercha calibrada nº 35 28 mm - c/120 unidades - gutapercha calibrada. radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. embalagem: caixa com 120 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$39,44 | R$3.944,00 |
| 72 | **54627** | CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 40 28 MM cone de gutapercha calibrada nº 40 28 mm - c/120 unidades - gutapercha calibrada. radiopaca, codificada com cores, enrolada manualmente. embalagem: caixa com 120 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$39,44 | R$3.944,00 |
| 73 | **54628** | CONE DE GUTAPERCHA CALIBRADA Nº 45-80 28 MM cone de gutapercha calibrada nº 45-80 28 mm - c/120 unidades - gutapercha calibrada. radiopaca, codificada com cores, | CX | 100 | R$39,44 | R$3.944,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | enrolada manualmente. embalagem: caixa com 120 unidades. Com Registro ANVISA | | | | |
| 74 | **54629** | CONE DE GUTTA PERCHA 25/05 cone de gutta percha 25/05 utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação. número: 25.05. cone não estéril. registro anvisa: embalagem com 60unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |
| 75 | **54644** | CONE DE GUTTA PERCHA 30/05 cone de gutta percha 30/05 utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação. número: 30.05. cone não estéril. registro anvisa: embalagem com 60 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |
| 76 | **54645** | CONE DE GUTTA PERCHA 35/05 cone de gutta percha 35/05 utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação. número: 35.05. cone não estéril. registro anvisa: embalagem com 60 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |
| 77 | **54646** | CONE DE GUTTA PERCHA 40/05 cone de gutta percha 40/05 utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação. número: 40.05. cone não estéril. registro anvisa: embalagem com 60 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |
| 78 | **54648** | CONE DE PAPEL 25.05 cone de papel 25.05 é indicado para a secagem eficiente de canais radiculares após o preparo químico-mecânico, auxiliando na remoção da umidade residual antes da etapa de obturação.embalagem com 120 unidades Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |
| 79 | **54649** | CONE DE PAPEL 30.05 cone de papel 30.05 é indicado para a secagem eficiente de canais radiculares após o preparo químico-mecânico, auxiliando na remoção da umidade residual antes da etapa de | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | obturação.embalagem com 120 unidades | | | | |
| 80 | **54651** | CONE DE PAPEL 35.05 cone de papel 35.05 é indicado para a secagem eficiente de canais radiculares após o preparo químico-mecânico, auxiliando na remoção da umidade residual antes da etapa de obturação.embalagem com 120 unidades Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |
| 81 | **54652** | CONE DE PAPEL 40.05 cone de papel 40.05 é indicado para a secagem eficiente de canais radiculares após o preparo químico-mecânico, auxiliando na remoção da umidade residual antes da etapa de obturação.embalagem com 120 unidades Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$74,52 | R$7.452,00 |
| 82 | **54653** | CONE DE PAPEL CELL PACK NÚMERO: 15 cone de número: 15 em blister estéreis conicidade variável que pode ser utilizada em qualquer técnica de preparo roladas à mão codificada por cores não reutilizável comprimento de 26mm. registro anvisa embalagem com 180 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$72,27 | R$7.227,00 |
| 83 | **54655** | CONE DE PAPEL CELL PACK NÚMERO: 20 cone de papel número: 20 em blister estéreis conicidade variável que pode ser utilizada em qualquer técnica de preparo roladas à mão codificada por cores não reutilizável comprimento de 26mm. registro anvisa embalagem com 180 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$72,27 | R$7.227,00 |
| 84 | **54656** | CONE DE PAPEL CELL PACK NÚMERO: 25 cone de papel número: 25 em blister estéreis conicidade variável que pode ser utilizada em qualquer técnica de preparo roladas à mão codificada por cores não reutilizável comprimento de 26mm. registro anvisa embalagem com 180 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$72,27 | R$7.227,00 |
| 85 | **54657** | CONE DE PAPEL CELL PACK NÚMERO: 30 cone de papel número: 30 em blister estéreis conicidade variável que pode ser utilizada em qualquer técnica de preparo roladas à mão codificada por cores não reutilizável comprimento de | CX | 100 | R$72,27 | R$7.227,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26mm. registro anvisa embalagem com 180 unidades. Com Registro ANVISA | | | | |
| 86 | **54658** | CONE DE PAPEL CELL PACK NÚMERO: 35 cone de papel número: 35 em blister estéreis conicidade variável que pode ser utilizada em qualquer técnica de preparo roladas à mão codificada por cores não reutilizável comprimento de 26mm. registro anvisa embalagem com 180 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$72,27 | R$7.227,00 |
| 87 | **54661** | CONE DE PAPEL CELL PACK NÚMERO: 40 cone de número: 40 em blister estéreis conicidade variável que pode ser utilizada em qualquer técnica de preparo roladas à mão codificada por cores não reutilizável comprimento de 26mm. registro anvisa embalagem com 180 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$72,27 | R$7.227,00 |
| 88 | **54662** | CONE DE PAPEL CELL PACK NÚMERO: 45-80 cone de papel número: 45-80 em blister estéreis conicidade variável que pode ser utilizada em qualquer técnica de preparo roladas à mão codificada por cores não reutilizável comprimento de 26mm. registro anvisa embalagem com 180 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$72,27 | R$7.227,00 |
| 89 | **54663** | CUBA DE PVC MALEÁVEL GRANDE | UND | 20 | R$8,94 | R$178,80 |
| 90 | **54664** | CUBA DE PVC MALEÁVEL MÉDIA | UND | 20 | R$8,94 | R$178,80 |
| 91 | **54666** | CUNHA ODONTOLÓGICA madeira, anatômica, restauração interproximal, fina, seção triangular, lisa. cores sortidas. pacote com 100 unidades | PCT | 30 | R$14,91 | R$447,30 |
| 92 | **54668** | CURATIVO ALVEOLAR com própolis - embalagem 10 gr com Registro ANVISA | UND | 40 | R$42,45 | R$1.698,00 |
| 93 | **54671** | CURETA PERIODONTAL - gracey 1-2 Aço inoxidável premium autoclavável Com cabo oco de 8 mm com Registro ANVISA | UND | 50 | R$42,61 | R$2.130,50 |
| 94 | **54672** | CURETA PERIODONTAL - gracey 13-14 é um instrumental periodontal premium, fabricado em aço inoxidável autoclavável, projetado para raspagem seletiva em diferentes áreas da arcada cabo oco de 8 mm. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$42,61 | R$2.130,50 |
| 95 | **54674** | CURETA PERIODÔNTICA TIPO GRACEY 5/6 Aço inoxidável premium autoclavável Com cabo oco de 8 mm | UND | 50 | R$42,61 | R$2.130,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Registro ANVISA | | | | |
| 96 | **54675** | CURETA PERIODÔNTICA TIPO GRACEY 7/8 Aço inoxidável premium autoclavável Com cabo oco de 8 mm com Registro ANVISA | UND | 50 | R$42,61 | R$2.130,50 |
| 97 | **54676** | DESCOLADOR MOLT PEQUENO com Registro ANVISA | UND | 50 | R$19,68 | R$984,00 |
| 98 | **54677** | DESCOLADOR PERIÓSTEO – molt 1-2 com Registro ANVISA | UND | 30 | R$19,68 | R$590,40 |
| 99 | **54678** | DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS detergente enzimatico 5 enzimas faixa de ph do produto puro 6,0 -8,0. aspecto: líquido translúcido com odor característico. diluição: 1 ml de produto para 1000 ml (1l) de água. validade: 24 meses a partir da data de fabricação. registro anvisa: embalagem com 1 litro. | UND | 500 | R$23,75 | R$11.875,00 |
| 100 | **54679** | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE grau cirurgico - rolo 10mmx100m | RL | 70 | R$85,54 | R$5.987,80 |
| 101 | **54681** | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE grau cirurgico - rolo 200mmx100m | RL | 70 | R$129,24 | R$9.046,80 |
| 102 | **54690** | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS aço e alumínio. Embalagem com 01 unidade | UND | 30 | R$16,69 | R$500,70 |
| 103 | **54691** | ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS DE CABEÇA ÚNICA escova para limpeza de instrumentais de cabeça única. estilo escova de dentes. | UND | 100 | R$21,98 | R$2.198,00 |
| 104 | **54695** | ESCOVA ROBINSON reta ca branca. Embalagem com 1 unidade Registro ANVISA | UND | 400 | R$1,95 | R$780,00 |
| 105 | **54696** | ESPAÇADOR DIGITAL embalagem com 4 unidades. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$33,19 | R$1.659,50 |
| 106 | **54697** | ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 01 Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,65 | R$782,50 |
| 107 | **54698** | ESPATULA DE RESINA SILICATO Nº 1 com Registro ANVISA | UND | 50 | R$12,97 | R$648,50 |
| 108 | **54699** | ESPATULA FLEXIVEL METÁLICA Formada em gota e flexível, evita o desperdício de cimento com o dosador, sendo ideal para armazenamento do cimento durante o trabalho Indicada para manipulação de cimento endodôntico. Embalagem com 1 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$97,90 | R$4.895,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | **54701** | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N° 01 Fabricada em aço inoxidável duplo, inserção/aplicação de compósitos, cabo oco mental. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$14,57 | R$728,50 |
| 110 | **54702** | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA N° 24 aço inoxidável, manipulação. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$14,57 | R$728,50 |
| 111 | **54703** | ESPÁTULA PARA GESSO INOX CABO PLÁSTICO cabo de madeira | UND | 50 | R$16,88 | R$844,00 |
| 112 | **54704** | ESPATULA PARA RESINA Nº 1 Fabricada em aço inoxidável, essa espátula oferece durabilidade e manuseio excepcional, para contornos perfeitos em procedimentos clínicos. Com Cabo Oco de 8 mm, Garantia pelo fabricante 1 ano contra defeito de fabricação comprovado Embalagem com 1 unidade. Registro ANVISA | UND | 200 | R$44,95 | R$8.990,00 |
| 113 | **54705** | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO | UND | 50 | R$9,66 | R$483,00 |
| 114 | **54706** | ESPELHO BUCAL CLINICO nº 5 com Registro ANVISA | UND | 100 | R$6,53 | R$653,00 |
| 115 | **54707** | ESTOJO PARA LIMA autoclavar para 60 instrumentos | UND | 50 | R$45,72 | R$2.286,00 |
| 116 | **54708** | EUCALIPTOL 10ml mental Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$11,61 | R$1.161,00 |
| 117 | **54709** | EVIDENCIADOR DE PLACA - frasco com 10 ml. Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$9,85 | R$985,00 |
| 118 | **54710** | FICHA PARA RAIO X COM 2 FUROS ficha para raio x com 2 furos embalagem com 100 unidades. | UND | 100 | R$24,16 | R$2.416,00 |
| 119 | **54711** | FICHA PARA RAIO X COM 5 FUROS ficha para raio x com 5 furos embalagem com 50 unidades. | UND | 100 | R$23,46 | R$2.346,00 |
| 120 | **54713** | FIO DENTAL EXTRA FINO 100M resina termoplástica, cera e essência, regular, neutro. Com Registro ANVISA | RL | 200 | R$3,70 | R$740,00 |
| 121 | **54715** | FIO ORTODONTICO DURO ELASTICO CRNI REDONDO 0,60MM (.024") EM ROLO 50G | UND | 20 | R$14,18 | R$283,60 |
| 122 | **54717** | FIO PARA SUTURA agulhado em seda preta, trançada, do tipo 3.0 com agulha 17 mm e 1/2, círculo tipo triangular caixa com 24 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$44,69 | R$4.469,00 |
| 123 | **54718** | FLUORETO DE SÓDIO concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro - frasco 200 ml. Com Registro ANVISA | FR | 400 | R$13,21 | R$5.284,00 |
| 124 | **54719** | FORCEPS N°150 S composto por dois cabos que, ao se articularem, promovem a ação da ponta ativa. | UND | 30 | R$97,65 | R$2.929,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | extrai incisivos. caninos e prémolares. extração de dentes deciduos. Com Registro ANVISA | | | | |
| 125 | **54720** | FÓRCEPS N°151 S composto por dois cabos que, ao se articularem, promovem a ação da ponta ativa. extrai incisivos, caninos e pré-imolares inferiores deciduos Com Registro ANVISA | UND | 30 | R$97,65 | R$2.929,50 |
| 126 | **54721** | FORMOCRESOL formocresol é ideal para endodontia, sendo o seu uso indicado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.embalagem com 1 frasco com 10ml. Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$19,86 | R$1.986,00 |
| 127 | **54722** | GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV | UND | 200 | R$24,83 | R$4.966,00 |
| 128 | **54723** | GESSO PEDRA TIPO III | UND | 200 | R$14,08 | R$2.816,00 |
| 129 | **54725** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 130 | **54726** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 131 | **54727** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | **54728** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 204 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 133 | **54729** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 134 | **54730** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206 grampo para isolamento absoluto nº 206 - grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 135 | **54731** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207 grampo para isolamento absoluto nº 207 - grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. Alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade Com Registro ANVISA. | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 136 | **54732** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | | | | |
| 137 | **54733** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 138 | **54734** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 139 | **54735** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |
| 140 | **54736** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 214 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$59,05 | R$2.952,50 |
| 141 | **54737** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 grampo para isolamento absoluto. fabricado em aço inoxidável de alta qualidade. alta resistência e memória elástica. autoclavável. utilizado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. acabamento | UND | 50 | R$15,42 | R$771,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. embalagem com 01 unidade. Com Registro ANVISA | | | | |
| 142 | **54738** | HIDROXIDO DE CALCIO PA é um pó de alta pureza utilizado como agente biocompatível em diversos procedimentos odontológicos, principalmente para proteção pulpar frasco com 10g Com Registro ANVISA | FR | 300 | R$30,17 | R$9.051,00 |
| 143 | **54756** | HIPOCLORITO DE DE SÓDIO 2,5% - embalagem de 1 litro | UND | 200 | R$13,60 | R$2.720,00 |
| 144 | **54757** | INDICADOR BIOLÓGICO BIO-INDICADOR 24 HORAS 10 frascos plásticos contendo tiras de papel com esporos geobacillus stearothermophillus atcc 7953 e ampolas de vidro seladas. | KIT | 400 | R$40,43 | R$16.172,00 |
| 145 | **54758** | KIT DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO kit de pasta de hidróxido de cálcio pronta para uso que oferece eficiência e controle durante tratamentos endodônticos temporários. com ph 12,5, ação antibacteriana e compatibilidade com a ponta, é indicado para irrigação precisa e descontaminação segura dos canais radiculares. kit hidróxido de cálcio - embalagem com 1 seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta 29ga de 25mm + 1 ponta 29ga de 27mm. Com Registro ANVISA | KIT | 100 | R$123,76 | R$12.376,00 |
| 146 | **54759** | KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO contendo: 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias; 01 fio dental 50m em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip; 01 creme dental com fluor 90g; 01 sacolinha plastica em pvc, sendo a frente transparente e o verso branco embalagem personalizada com o logotipo Departamento Odontológico | KIT | 2.000 | R$6,53 | R$13.060,00 |
| 147 | **54760** | KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL contendo: 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias; 01 fio dental 50m em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip; 01 creme dental com fluor 90g; 01 sacolinha plastica em pvc, sendo a frente transparente e o verso branco embalagem personalizada com o logotipo Departamento Odontológico | KIT | 2.000 | R$6,67 | R$13.340,00 |
| 148 | **54761** | KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Concentração 35 % de hidróxido de cálcio Ph Entre 12,0 e 12,5 Radiopaca Volume da seringa 1,2 mL | UND | 100 | R$119,25 | R$11.925,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (1,76 g) Acessórios inclusos Pontas NaviTip 29 ga (25 mm e 27 mm) Remoção Facilmente dissolvível com ácido cítrico 20 % Embalagem com 1 seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm. Com Registro ANVISA | | | | |
| 149 | **54762** | KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL – A3. É um cimento de Ionômero Híbrido(Modificado por Resina), Radiopaco, indicado para Restaurações, é fotoativado e ativado sem a presença de luz. Indicado para Restaurações em dentes Permanentes e Decíduos, Anteriores e Posteriores. 1 frasco com 10g de R Pó;1 frasco com 8mL de R Líquido + 1 Dosador Branco;Cor A3. Com Registro ANVISA | KIT | 300 | R$96,71 | R$29.013,00 |
| 150 | **54763** | KIT PONTA MONTADA Composição: Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. Finalidade: Para preparar superfícies de resina para o polimento final. Uso único - não autoclavável. Apresentação: Caixa com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco). Validade: 3 anos após a data de fabricação. Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$122,18 | R$12.218,00 |
| 151 | **54764** | LAMPARINA A ÁLCOOL AÇO INOX | UND | 400 | R$19,12 | R$7.648,00 |
| 152 | **54765** | LENÇOL DE BORRACHA produzido em látex natural e isento de pó, espessura média, tamanho: 13,5x13,5 cm, cor azul Embalagem com 26 unidades. Com Registro ANVISA | UND | 400 | R$23,42 | R$9.368,00 |
| 153 | **54766** | LENÇOL DE BORRACHA RECORTADO | UND | 50 | R$22,30 | R$1.115,00 |
| 154 | **54767** | LIMA MANUAL 06, 08, 10 E 15 (21MM) fabricado em aço inoxidável, eletro-polida, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel; confeccionada por usinagem; possui cabo em material plástico, do tipo poliamida, de especificação pa 6.6; seriação iso nos números 06, 08, 10 e 15, com extremidade piramidal e secção transversal quadrangular; detém de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a | CX | 200 | R$44,77 | R$8.954,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 5mm da parte ativa próxima à extremidade (d0), e o restante com conicidade baixa de 1%; com stops de silicone disponíveis em 21mm e 25mm; embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | | | | |
| 155 | **54768** | LIMA MANUAL P/ENDO HEDSTROEM Nº 15-40 25 MM lima manual p/endo hedstroem nº 15-40 25 mm - c/06 unidades -. possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em pbt (polibutileno tereftalato). sistema: manual. comprimento: 25 mm. autoclavável a 121° c. alta durabilidade. embalagem com 06 unidades. validade: indeterminada. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$18,99 | R$3.798,00 |
| 156 | **54769** | LIMA MANUAL P/ENDO HEDSTROEM Nº 15-40 31 MM lima manual p/endo hedstroem nº 15-40 31 mm - c/06 unidades - possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em pbt (polibutileno tereftalato). sistema: manual. comprimento: 25 mm. autoclavável a 121° c. alta durabilidade. embalagem com 06 unidades. validade: indeterminada. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$18,99 | R$3.798,00 |
| 157 | **54770** | LIMA MANUAL P/ENDO HEDSTROEM Nº 45-80 25 MM lima manual p/endo hedstroem nº 45-80 25 mm - c/06 unidades - possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em pbt (polibutileno tereftalato). sistema: manual. comprimento: 25 mm. autoclavável a 121° c. alta durabilidade. embalagem com 06 unidades. validade: indeterminada. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$18,99 | R$3.798,00 |
| 158 | **54771** | LIMA MANUAL P/ENDO HEDSTROEM Nº 45-80 31 MM lima manual p/endo hedstroem nº 45-80 31 mm - c/06 unidades - possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em pbt (polibutileno tereftalato). sistema: manual. comprimento: 25 mm. autoclavável a 121° c. alta durabilidade. embalagem com 06 unidades. validade: indeterminada. | CX | 200 | R$18,99 | R$3.798,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Com Registro ANVISA | | | | |
| 159 | **54772** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 10 25 MM lima manual p/endo k flexofile nº 10 25 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |
| 160 | **54773** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 10 31 MM lima manual p/endo k flexofile nº 10 31 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |
| 161 | **54774** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 15-40 25 MM lima manual p/endo k flexofile nº 15-40 25 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 162 | **54775** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 15-40 31 MM lima manual p/endo k flexofile nº 15-40 31 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |
| 163 | **54776** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 45-80 25 MM lima manual p/endo k flexofile nº 45-80 25 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |
| 164 | **54777** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 45-80 31 MM lima manual p/endo k flexofile nº 45-80 31 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |
| 165 | **54778** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 6 25 MM lima manual | | | R$22,68 | R$4.536,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | p/endo k flexofile nº 6 25 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | | |
| 166 | **54779** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 6 31 MM lima manual<br>p/endo k flexofile nº 6 31 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |
| 167 | **54780** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 8 25 MM lima manual<br>p/endo k flexofile nº 8 25 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |
| 168 | **54781** | LIMA MANUAL P/ENDO K FLEXOFILE Nº 8 31 MM lima manual | CX | 200 | R$22,68 | R$4.536,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | p/endo k flexofile nº 8 31 mm indicada para instrumentação de canais radiculares curvos, oferecendo alta flexibilidade e segurança durante o preparo endodôntico. seu design com ponta guia e secção triangular proporciona controle preciso em anatomias desafiadoras fabricada com aço inoxidável e ponta não cortante, a flexofile oferece excelente resistência mecânica e adaptabilidade, mesmo em anatomias canaliculares complexas. sua geometria foi projetada para permitir maior flexão sem deformações indesejadas. embalagem com 6 unidades Com Registro ANVISA | | | | |
| 169 | **54783** | LIMA MANUAL; 06, 08, 10 E 15 (25MM) lima manual; 06, 08, 10 e 15 (25mm) fabricado em aço inoxidável din 1.4310, eletro-polida na classificação aisi 302, com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel; confeccionada por usinagem; possui cabo em material plástico, do tipo poliamida, de especificação pa 6.6; seriação iso nos números 06, 08, 10 e 15, com extremidade piramidal e secção transversal quadrangular; detém de 4 a 5% de conicidade nos primeiros 4 a 5mm da parte ativa próxima à extremidade (d0), e o restante com conicidade baixa de 1%; com stops de silicone disponíveis em 21mm e 25mm; embalagem com 6 unidades. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$44,77 | R$8.954,00 |
| 170 | **54785** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 15/03 (25MM) limas rotatórias nº 15/03 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | | | | |
| 171 | **54786** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 15/05 (25MM) limas rotatórias nº 15/05 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |
| 172 | **54787** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 25/01 (25MM) limas rotatórias nº 25/01 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |
| 173 | **54788** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 25/03 (25MM) limas rotatórias nº 25/03 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | | | | |
| 174 | **54789** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 25/05 (25MM) limas rotatórias nº 25/05 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |
| 175 | **54790** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 30/01 (25MM) limas rotatórias nº 30/01 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |
| 176 | **54791** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 30/05 (25MM) limas rotatórias nº 30/05 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | | | | |
| 177 | **54792** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 35/01 (25MM) limas rotatórias nº 35/01 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |
| 178 | **54793** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 35/05 (25MM) limas rotatórias nº 35/05 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | **54794** | LIMAS ROTATÓRIAS Nº 40/05 (25MM) limas rotatórias nº 40/05 (25mm) instrumentos endodônticos rotatórios/reciprocantes de niti com tratamento térmico cm (controlled memory), oferecendo alta flexibilidade, resistência à fadiga cíclica e memória controlada. projetadas para preparo minimamente invasivo, possuem taper .05 (fio de 1,0mm) que preserva a dentina cervical e média. lima rotatória; secções transversais; secção de hélice dupla – tapers .03, .05 e .06; secção de hélice tripla – taper .04; secção de hélice quádrupla – taper .01; secção de hélice quadrangular – limas #.15/05 e #.15/03; velocidade: 350 a 950 rpm; embalagem com 04 unidades iguais; tratamento térmico cm. Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$169,61 | R$33.922,00 |
| 180 | **54079** | LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLOGICO | UND | 100 | R$26,98 | R$2.698,00 |
| 181 | **54795** | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO composição básica: óleo mineral, spray com adaptador, sem cfc aplicação: caneta de alta e baixa rotação 70 gr desodorizado frasco 200 ml | UND | 100 | R$26,98 | R$2.698,00 |
| 182 | **54796** | MARCADOR DE INSTRUMENTO SEXTAVADO marcador de instrumento sextavado embalagem com 120 unidades. cores variadas. | UND | 10 | R$29,57 | R$295,70 |
| 183 | **54797** | MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL (FORMOCRESOL) - frasco 10ml Com Registro ANVISA | FR | 30 | R$19,21 | R$576,30 |
| 184 | **54798** | MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO em pó (composto de oxido de zinco, sulfato barico, fosfato de calcioe acetato de zinco) - pote com 50g Com Registro ANVISA | FR | 40 | R$19,21 | R$768,40 |
| 185 | **54799** | MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO liquido (composto de oxido de zinco ( essencia de cravo da india associado a timol) - frasco de 10 ml Com Registro ANVISA | FR | 40 | R$19,21 | R$768,40 |
| 186 | **54800** | MATRIZ DE AÇO 0,05x5x500mm Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$1,97 | R$197,00 |
| 187 | **54801** | MATRIZ DE AÇO 0,05x7x500mm Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$1,98 | R$198,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | **54802** | MICROAPLICADOR DESCARTAVEL para adesivo resinoso -tamanho: regular 2mm - caixa com 100 unidades Com Registro ANVISA | CX | 200 | R$15,21 | R$3.042,00 |
| 189 | **54803** | MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA 4 CAVIDADES para o controle biológico de esterilização em clínicas odontológicas Tensão de alimentação: 127 / 220 V (comutação automática). Frequência: 50-60 Hz Capacidade: 4 indicadores biológicos simultâneos. Temperatura de incubação: 60 ºC. Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor).Garantia: 1 ano pelo fabricante. | UND | 20 | R$197,26 | R$3.945,20 |
| 190 | **54804** | MOLDEIRA RASA LISA ADULTO ALUMÍNIO embalagem com 8 unidades, sendo 4 inferiores (i1, i2, i3 e i4) e 4 superiores (s1, s2, s3 e s4). para pacientes desdentados | KIT | 50 | R$107,84 | R$5.392,00 |
| 191 | **54805** | MOLDEIRA RASA PERFURADA EM INOX embalagem com 8 unidades, sendo 4 superiores (1, 2, 3 e 4) e 4 inferiores (1, 2, 3 e 4). | KIT | 50 | R$293,82 | R$14.691,00 |
| 192 | **54806** | MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO embalagem com 16 unidades. 8 inferiores e 8 superiores. sortidas | KIT | 50 | R$111,60 | R$5.580,00 |
| 193 | **54807** | PAPEL CARBONO AZUL VERMELHO 12 FOLHAS Espessura: 100 Micras Dimensões: 103 mm de comprimento x 18,5 mm de largura. Apresentação: Embalagem com 12 unidades.Cores: Dupla face em Azul e Vermelho com Registro ANVISA | UND | 100 | R$6,88 | R$688,00 |
| 194 | **54808** | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (material para desinfecçao de canal radicular) - frasco 20 ml | FR | 40 | R$17,54 | R$701,60 |
| 195 | **54148** | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. | UN | 100 | R$17,54 | R$1.754,00 |
| 196 | **54809** | PASTA DE POLIMENTO R para polimento em resinas. Age como excipiente e lubrificante para o dispositivo de polimento Composição básica: Óxido de alumínio, Carbowax, espessante, essência de menta e água. Embalagem contendo • 1 seringa com produto. Validade: 2 anos. Registro na Anvisa | UN | 100 | R$13,52 | R$1.352,00 |
| 197 | **54810** | PASTA PROFILÁTICA pedra pomes, lauril, sulfato de sódio, com fluor. - bisnaga 90 g. Com Registro na Anvisa | BIS | 200 | R$6,41 | R$1.282,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | **54811** | PEDRA-POMES rocha magnética, branca, pó, limpeza dental, odontológico, extrafino. - frasco 100 g Com Registro na Anvisa | FR | 100 | R$5,79 | R$579,00 |
| 199 | **54817** | PELÍCULA P/ RAIO-X ODONTOLOGICO tipo: periapical infantil 22x33mm, classe de sensibilização e- pacote com 100 Unidades Validade: 2 anos após sua fabricação. Com Registro na Anvisa | CX | 100 | R$378,39 | R$37.839,00 |
| 200 | **54818** | PELICULA PARA RAIO-X CAIXA COM 150 UNIDADES DE ALTA VELOCIDADE F Cada pacote intraoral é embalado em uma barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais Validade: 2 anos após sua fabricação. Com Registro na Anvisa | CX | 100 | R$378,39 | R$37.839,00 |
| 201 | **54820** | PINCA CLINICA Aço Inox AISI 420 Esterilização Autoclavável a 121°C por 20 minutos Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação com Registro na Anvisa | UND | 100 | R$13,24 | R$1.324,00 |
| 202 | **54821** | PINÇA ODONTOLÓGICA aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação:clínica, aplicação: para algodão, esterilidade, autoclavel | UND | 200 | R$13,24 | R$2.648,00 |
| 203 | **54822** | PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: Fabricação em aço inox de alta durabilidade com resistência superior à corrosão Autoclavável (121°C por 20 minutos) Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação com Registro na Anvisa | UND | 50 | R$102,59 | R$5.129,50 |
| 204 | **54823** | PLACA DE VIDRO 15mm | UND | 10 | R$48,92 | R$489,20 |
| 205 | **54824** | PONTAS PARA ULTRASSOM | UND | 50 | R$64,05 | R$3.202,50 |
| 206 | **54081** | POTE DAPPEN DE VIDRO | UND | 30 | R$8,59 | R$257,70 |
| 207 | **54146** | REFIL DE TAMBO refil de apoio de limas endodônticas embalagem com 50 unidades | UN | 40 | R$26,31 | R$1.052,40 |
| 208 | **54145** | RÉGUA DE ALUMINIO milimetrada endodôntica tamanho: 40mm. embalagem com 1 unidade. Com Registro ANVISA | UN | 40 | R$22,43 | R$897,20 |
| 209 | **54825** | RESINA COMPOSTA fotopolimerizável de baixa viscosidade (fluido) indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Sua baixa tensão de contração associada à sua elevada profundidade | SER | 100 | R$21,79 | R$2.179,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de cura – possibilitada pela alta translucidez do compósito – permite realizar incrementos de até 4 mm, minimizando o tempo para confecção de grandes restaurações. Com teor de partícula inorgânica entre 65 e 70% de carga em massa, Base de restaurações CL I e II; Forramento sob materiais restauradores diretos; seringa com 2g disponível nas cores A1, A2 e A3. • 10 ponteiras aplicadoras. Com Registro ANVISA | | | | |
| 210 | **54826** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1E composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula contém uma combinação de carga inorgânica à base de zircônia / sílica, vidro de bário e carga radiopaca de trifluoreto de yttérbio, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita. A carga de preenchimento é de 66% a 72% em volume para as cores do corpo, esmalte e dentina. é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores de apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente.As cores apresentam excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Disponível em Seringa de 4g. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$103,25 | R$10.325,00 |
| 211 | **54827** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2E composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula contém uma combinação de carga inorgânica à base de zircônia / sílica, vidro de bário e carga radiopaca de trifluoreto de yttérbio, é radiopaca e | UND | 150 | R$103,25 | R$15.487,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita. A carga de preenchimento é de 66% a 72% em volume para as cores do corpo, esmalte e dentina. é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente.As cores apresentam excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Disponível em Seringa de 4g. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Com Registro ANVISA | | | | |
| 212 | **54828** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5E composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula contém uma combinação de carga inorgânica à base de zircônia / sílica, vidro de bário e carga radiopaca de trifluoreto de yttérbio, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita. A carga de preenchimento é de 66% a 72% em volume para as cores do corpo, esmalte e dentina.é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente.As cores apresentam excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Disponível em Seringa de 4g. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Com Registro ANVISA | UND | 150 | R$103,25 | R$15.487,50 |
| 213 | **54829** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3E composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis- | | | R$103,25 | R$15.487,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula contém uma combinação de carga inorgânica à base de zircônia / sílica, vidro de bário e carga radiopaca de trifluoreto de yttérbio, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita. A carga de preenchimento é de 66% a 72% em volume para as cores do corpo, esmalte e dentina. é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores de apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente.As cores apresentam excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Disponível em Seringa de 4g. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Com Registro ANVISA | UND | 150 | | |
| 214 | **54830** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A4E composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula contém uma combinação de carga inorgânica à base de zircônia / sílica, vidro de bário e carga radiopaca de trifluoreto de yttérbio, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita. A carga de preenchimento é de 66% a 72% em volume para as cores do corpo, esmalte e dentina. é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente.As cores apresentam excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Disponível em Seringa de 4g. Validade de 36 meses a partir da data | UND | 120 | R$103,25 | R$12.390,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de fabricação. Com Registro ANVISA | | | | |
| 215 | **54914** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C1B composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula contém uma combinação de carga inorgânica à base de zircônia / sílica, vidro de bário e carga radiopaca de trifluoreto de yttérbio, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita. A carga de preenchimento é de 66% a 72% em volume para as cores do corpo, esmalte e dentina. Também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente.As cores apresentam excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Disponível em Seringa de 4g. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Com Registro ANVISA | UND | 150 | R$103,25 | R$15.487,50 |
| 216 | **54840** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2B composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula contém uma combinação de carga inorgânica à base de zircônia / sílica, vidro de bário e carga radiopaca de trifluoreto de yttérbio, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita. A carga de preenchimento é de 66% a 72% em volume para as cores do corpo, esmalte e dentina. Também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente.As cores apresentam excelentes | UND | 150 | R$103,25 | R$15.487,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Disponível em Seringa de 4g. Validade de 36 meses a partir da data de fabricação. Com Registro ANVISA | | | | |
| 217 | **54841** | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C3B com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica), permitindo uma retenção de polimento excepcional e uma superfície mais lisa e brilhante Embalagem com 1 resina nanoparticulada de 4g. Com Registro ANVISA | UND | 150 | R$263,97 | R$39.595,50 |
| 218 | **54842** | SELANTE PARA FOSSULA E FISSURA FOTOPOLIMERIZAVEL com liberação de fluor- matizado - bisnagas de 2g Com Registro ANVISA | UND | 200 | R$15,05 | R$3.010,00 |
| 219 | **54843** | SERINGA aço inoxidável, autoclavel, retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional. - capacidade: 1,80 Com Registro ANVISA | UND | 50 | R$46,54 | R$2.327,00 |
| 220 | **54844** | SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL adesivo autocondicionante fotopolimerizável de frasco único, responsável pela união entre a estrutura dental (esmalte e dentina) e materiais restauradores. O uso prévio de agente condicionante é opcional em ambos: esmalte e dentina. Portanto, o adesivo pode ser utilizado de três modos: autocondicionante, seletivo em esmalte e condicionamento total (esmalte e dentina). A capacidade de cura da luz emitida pelo fotopolimerizador. Adicionado a diferentes materiais, o sistema provê diversas vantagens.. Isso evita qualquer tipo de interferência ao realizar uma restauração ou cimentação em dentes anteriores. Composição básica: Monômeros metacrílicos (65-75%), monômero metacrílico fosfatado (5-15%), água (5-15%), etanol (2- 7%), composição fotoiniciadora APS (< 5%), dióxido de silício (< 5%), metacriloil-silano (<5%), aminossilano (<3%) e estabilizantes (<1%). Indicações do produto • Todas as classes de restaurações com compósitos (classes I, II, III, IV e V); • Cimentação adesiva (em adição ao cimento resinoso) de peças protéticas (pinos/núcleos, coroas, onlays/inlays, facetas etc.) feitas de fibra de vidro, | FR | 300 | R$128,44 | R$38.532,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | cerômero, cerâmica, resina e metal; Embalagem contendo um frasco com 3 ml do produto. Validade: 2 anos Com Registro ANVISA | | | | |
| 221 | **54846** | SOLUÇAO ANESTESICA cloridrato de lidocaina 2% com epinefrina 1:100,000 - Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg Epinefrina base 10,0µg, Excipientes q.s.p 1,0 Ml Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Com vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de vidro do produto. Validade: 2 anos Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$205,55 | R$20.555,00 |
| 222 | **54847** | SOLUÇÃO ANESTESICA Cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Cada mL da solução injetável de contém: Cloridrato de Mepivacaína 20,0 mg Epinefrina10,0 µg Excipientes q.s.p 1,0 mL Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada. Embalagem com 50 tubetes de vidro do produto. Validade: 2 anos Com Registro ANVISA | CX | 70 | R$251,96 | R$17.637,20 |
| 223 | **54848** | SOLUÇÃO ANESTESICA CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% (30 mg/ml). Cada tubete com 1,8 mL da solução injetável de contém: Cloridrato de Mepivacaína 54,0 mgExcipientes q.s.p 1,8 mL cada. Embalagem com 50 tubetes de vidro do produto. Validade: 2 anos Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$261,45 | R$26.145,00 |
| 224 | **54849** | SOLUÇÃO ANESTESICA Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com Felipressina (0,03UI/ml). Cada mL da solução injetável contém: Cloridrato de Prilocaína 30 mg Felipressina 0,03 U.I. Excipientes q.s.p 1,0 mL Excipientes: Metilparabeno, Cloreto de Sódio e Água para Injeção mL Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada. Embalagem com 50 tubetes de vidro do produto. Validade: 2 anos Com Registro ANVISA | TUBE | 70 | R$271,76 | R$19.023,20 |
| 225 | **54850** | SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIO X ODONTOLOGICO Modo de Revelação: Manual Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio, amônia Forma Física: Líquido Cor: Incolor Pronto para Uso: Sim Validade: 1 ano a partir da data de fabricação Quantidade: 500ml | UND | 200 | R$19,24 | R$3.848,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 226 | **54851** | SOLUÇÃO HEMOSTATICA a base de cloreto de aluminio - frasco 10ml Com Registro ANVISA | FR | 50 | R$17,93 | R$896,50 |
| 227 | **54852** | SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO-X ODONTOLOGICO Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio Forma física: líquido Cor: vermelho Processamento: manual Validade: 1 ano a partir da data de fabricação Embalagem com 500ml. | FR | 200 | R$19,12 | R$3.824,00 |
| 228 | **54853** | SUGADOR CIRURGICO - caixa com 40 unidades Com Registro ANVISA | CX | 100 | R$44,19 | R$4.419,00 |
| 229 | **54854** | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL sugador endodôntico descartável, c/20 unids. - sugador endodôntico descartável, confeccionado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço que permite um posicionamento fixo. flexível, ponteira extra macia. pacote com 20 unidades Com Registro ANVISA | UND | 300 | R$20,12 | R$6.036,00 |
| 230 | **54855** | SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL em tubo pvc, transparente e atoxico - pacote com 40 unidades. | CX | 500 | R$9,59 | R$4.795,00 |
| 231 | **54856** | TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL embalagem com 1 tamborel + 50 refil unidade. | KIT | 100 | R$27,20 | R$2.720,00 |
| 232 | **54857** | TESOURA aço inoxidável, comprimento: 11,5 cm, ponta reta, iris Com Registro ANVISA | UND | 200 | R$24,94 | R$4.988,00 |
| 233 | **54858** | TESTE DE VITALIDADE eficácia no diagnóstico para tratamentos endodônticos, frasco com 200ml. Registro ANVISA | UND | 100 | R$49,21 | R$4.921,00 |
| 234 | **54859** | TESTE DE VITALIDADE teste de vitalidade por apresentar a capacidade de resfriamento ao ser aplicado sobre uma superfície (algodão). a parte resfriada, ao ser colocada sobre o dente, é percebida pelo paciente caso o dente esteja com vitalidade. se o dente perdeu a vitalidade, o paciente não sentirá a sensação de gelado, isto confirmará o objetivo do produto. frasco com 200 ml Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$49,21 | R$4.921,00 |
| 235 | **54860** | TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLÓGICO aço inoxidável, óxido de alumínio, cerca de 150 mm, 4 mm, estéril, descartável pacote com 12 unidades de 4mm Com Registro ANVISA | UND | 150 | R$9,00 | R$1.350,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | **54861** | TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLÓGICO poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, cerca de 170 mm, cerca de 4 mm, descartável. - embalagem 150 unidades Com Registro ANVISA | EMB | 150 | R$20,30 | R$3.045,00 |
| 237 | **54862** | TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE PARA RESINA tamanho: 100x10x0,05mm - pacote com 50 unidades Com Registro ANVISA | FR | 150 | R$2,25 | R$337,50 |
| 238 | **54863** | TOUCA DESCARTAVEL DE TNT touca descartavel de tnt sanfonada com elástico de pacote com 100 unidades | UND | 300 | R$11,37 | R$3.411,00 |
| 239 | **54864** | VERNIZ COM FLUOR com 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor), formulado em uma base adesiva à base de resinas naturais para garantir retenção prolongada sobre o esmalte dentário. O solvente permite boa fluidez e rápida aplicação, assegurando adesão eficaz à superfície dentária com 01frasco de verniz (10ml) e - 01 frasco de solvente(10ml). Com Registro ANVISA | UND | 100 | R$26,70 | R$2.670,00 |
| 240 | **53736** | BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA 40 X 50 10KG bobinas de sacolas plásticas para acondicionamento de alimentos, nas dimensões aproximadas: 40 x 50 – 10kg | ROLO | 50 | R$15,42 | R$771,00 |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2026 – FMS**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Razão Social:** .....
**CNPJ:**
.....
**Endereço:**
.....
**Cidade:** ..... **UF:** ..... **CEP:** .....
**Telefone:**
.....
**E-mail:**
.....

**II. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**
.....
**CPF:**
.....
**Cargo/Função:**
.....
**E-mail:**
.....
**Telefone:**
.....

**III. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** ..... **Agência:** .....
**Conta Corrente:**
.....

A empresa acima identificada apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **Registro de Preços para futura aquisição de ....., destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....**

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos;

II – os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, seguros, embalagem, carga e descarga e demais despesas incidentes;

III – os produtos serão fornecidos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

IV – a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

V – a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;

VI – temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

---

**Nome do representante legal**

**CPF:** .....

**Cargo/Função:** .....

**Razão Social da Licitante**

## ANEXO III

## *ORÇAMENTO ESTIMATIVO*

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2026 – FMS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) | INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

**Observação:** Os valores estimados constituem referência para o julgamento das propostas, observadas as disposições do Edital.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

***A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:***

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

***B. Dados bancários (com dígito verificador):***

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus

anexos.

....., ..... de ..... de 2024.

(nome e assinatura do responsável)

# ANEXO IV

## *MODELOS DE DECLARAÇÕES*

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2026 – FMS

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO, VÍNCULO E PARENTESCO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **.....**, portador(a) do CPF nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas no Edital e na legislação aplicável;

II – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses vedadas pela legislação;

III – não possui sócio, administrador ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público nas situações que caracterizem impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do Edital;

IV – está ciente das vedações relativas à eventual subcontratação, quando autorizada, previstas no Edital e na legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes de eventual falsidade.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal**
**CPF:** .....
**Cargo/Função:** .....
**Razão Social da Licitante**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

I – tem ciência e se compromete a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**;

II – utilizará os dados pessoais eventualmente tratados em razão da participação no certame e da execução da futura contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e ao objeto contratado;

III – adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV – manterá sigilo sobre os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão do certame ou da execução da futura contratação;

V – comunicará ao Município de Iconha/ES eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, observando as disposições da legislação aplicável.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal**
**CPF:** .....
**Cargo/Função:** .....
**Razão Social da Licitante**

## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal**
**CPF:** .....
**Cargo/Função:** .....
**Razão Social da Licitante**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – observa as condições e limites legais para manutenção do seu enquadramento como ME/EPP;

IV – está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá sujeitá-la às sanções previstas na legislação e no Edital.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal**
**CPF:** .....
**Cargo/Função:** .....
**Razão Social da Licitante**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal**
**CPF:** .....
**Cargo/Função:** .....
**Razão Social da Licitante**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 –**

**FMS**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam comprometer sua habilitação.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal**
**CPF:** .....
**Cargo/Função:** .....
**Razão Social da Licitante**

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que tem ciência e se submete, quando aplicável, às disposições do **Programa de Integridade do Município de Iconha/ES**, bem como à regulamentação municipal pertinente, comprometendo-se a observar as normas de integridade, ética, prevenção e combate à corrupção aplicáveis à contratação.

**Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.**

---

**Nome do representante legal**
**CPF:** .....
**Cargo/Função:** .....
**Razão Social da Licitante**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2026 FMS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.700.073/0001-40**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06-2026 – FMS**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços **para aquisição de Materiais Odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES**, conforme condições,

especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 06-2026 – FMS**, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os itens, respectivas especificações, unidades, quantitativos estimados e preços registrados constam do Anexo desta Ata, que dela faz parte integrante para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 06-2026 – FMS**, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e o Anexo contendo os itens, especificações, quantitativos estimados e preços registrados.

1.6. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nesta Ata.

## 02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**2.1. O valor total estimado dos preços registrados nesta Ata é de R$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo desta Ata.**

2.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, sendo o pagamento devido somente pelos materiais efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos, mediante a formalização da respectiva contratação.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais e a respectiva liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, dos materiais fornecidos e dos respectivos quantitativos.

2.3.2. Previamente ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, o documento será devolvido à DETENTORA DA ATA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação do documento devidamente corrigido.

2.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago as importâncias que lhe forem devidas pela DETENTORA DA ATA, em razão de multas, indenizações ou outros débitos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

2.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA DA ATA, indicada no instrumento de contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.

2.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos materiais pelo servidor responsável, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

2.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e justificadas nos termos da legislação aplicável.

2.9. As demais condições relativas ao recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

## 03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste instrumento.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que elevem ou reduzam os custos dos materiais registrados, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.

3.3. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;

II – em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – quando houver comprovada redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a adequação dos preços registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.4. A DETENTORA DA ATA que entender existir desequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre os preços registrados.

3.5. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adotando, quando cabível, as medidas necessárias à manutenção da vantajosidade da Ata.

3.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado.

3.7. Caso a negociação prevista no item anterior seja frustrada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive cancelar o registro do fornecedor, quando cabível.

3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso nas condições

originalmente pactuadas, a Administração poderá promover negociação para adequação do preço registrado, observados os requisitos legais.

3.9. O reajustamento ou a repactuação não se aplicam, em regra, aos preços registrados nesta Ata, salvo nas hipóteses legalmente cabíveis e quando expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

3.10. As alterações ou atualizações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e produzirão efeitos na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo respectivo ato administrativo.

3.11. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá modificar as especificações dos materiais, as condições de fornecimento ou as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

## 04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a DETENTORA DA ATA para negociação, visando à adequação do preço registrado aos valores de mercado.

4.1.1. Não havendo concordância quanto à redução do preço, a DETENTORA DA ATA poderá ser liberada do compromisso assumido, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.1.2. Frustrada a negociação, o registro poderá ser cancelado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprimento das condições originalmente pactuadas, poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante requerimento formal e apresentação de documentação que comprove o fato superveniente e seus efeitos sobre os custos.

4.2.1. A Administração poderá realizar diligências, pesquisas de mercado ou solicitar documentos complementares para verificar a ocorrência e a repercussão dos fatos alegados.

4.2.2. Não comprovados os fatos que fundamentam o pedido, este poderá ser indeferido, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

4.2.3. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, a Administração poderá promover sua revisão, mediante decisão fundamentada e observados os valores de mercado, a vantajosidade e as disposições legais aplicáveis.

4.2.4. Caso não seja possível a revisão do preço ou não haja concordância da DETENTORA DA ATA com as condições resultantes da negociação, poderá ser promovido o cancelamento do registro, na forma da legislação aplicável.

4.2.5. A alteração ou atualização do preço registrado será formalizada por instrumento próprio, produzindo efeitos conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.6. A alteração do preço registrado não implicará, automaticamente, alteração das contratações já formalizadas, devendo eventual alteração dos respectivos instrumentos observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. A fiscalização compreenderá a verificação da quantidade, qualidade, características, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais requisitos estabelecidos para o objeto contratado.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto a eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento ou da execução do objeto.

5.4. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade em relação às condições estabelecidas para o objeto, a FORNECEDORA será comunicada para realizar a correção, substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.6. As condições de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, pagamento, fiscalização e demais obrigações relacionadas ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

5.7. A FORNECEDORA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável.

5.8. A FORNECEDORA será responsável pela correção, substituição ou reparação do objeto que apresentar defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu atendimento às condições estabelecidas para a contratação.

## 06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

| Subfunção | Elemento De Despesa | Fonte de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 33903000000<br>33903000000 | 1500000159999<br>Próprio<br>160000009999<br>Federal | 60<br>61 |

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

6.4. A utilização das fontes de recursos e das respectivas dotações orçamentárias ficará condicionada à disponibilidade e à adequação orçamentária no momento da efetiva contratação, podendo ser utilizada dotação diversa daquela inicialmente indicada, desde que legalmente cabível e devidamente formalizada pela Administração.

## 7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da FORNECEDORA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições neles estabelecidas.

7.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a realizar as contratações, que serão efetuadas de acordo com suas necessidades e observadas as condições previstas na legislação aplicável.

7.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração.

7.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso.

7.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata deverá ocorrer durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta da FORNECEDORA.

7.7. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com as características e condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da presente Ata.

7.8. A formalização das contratações ficará condicionada, quando exigível, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da FORNECEDORA.

7.9. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Poderá ser formado cadastro de reserva, observados a ordem de classificação, as condições estabelecidas no Edital e as disposições da legislação aplicável.

7.11. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata de Registro de Preços na condição de anexo, observada a ordem de classificação dos licitantes.

7.12. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada às hipóteses previstas na legislação aplicável e à necessidade da Administração.

7.13. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

## 8) CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela FORNECEDORA, de quaisquer das condutas previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não atender à convocação para formalização da contratação, quando cabível;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. deixar de celebrar a Ata ou a contratação dela decorrente, quando convocada dentro do prazo estabelecido;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou da contratação dela decorrente;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, a FORNECEDORA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

8.3. As sanções aplicáveis compreendem:

I – advertência, quando cabível;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e nos instrumentos da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na legislação aplicável.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto na legislação aplicável.

8.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8.7. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante o procedimento administrativo e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.8. A aplicação da sanção de multa observará o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à FORNECEDORA a oportunidade de defesa no prazo legal.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

8.11. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais, na forma da legislação aplicável.

8.13. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará, ainda, as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

## 09) CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, e a Ata de Registro de Preços poderá ser encerrada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas demais normas pertinentes, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

9.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.2.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.2. recusa injustificada em atender às solicitações decorrentes da Ata, observados os prazos e condições estabelecidos;

9.2.3. não atendimento às condições decorrentes de eventual negociação ou alteração do preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9.2.4. aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração, quando cabível o cancelamento do registro;

9.2.5. ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante ato devidamente fundamentado e observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.4. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em razão de eventuais infrações praticadas pelo fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O encerramento ou cancelamento da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

9.6. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata será formalizado nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade do ato, quando cabível.

9.7. A extinção das contratações decorrentes da Ata observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos respectivos

instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

9.8. O cancelamento do registro ou o encerramento da Ata não dará ensejo à indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

## 10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital e de seus anexos;

10.1.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata, quando cabível;

10.1.3. Emitir os instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos;

10.1.4. Receber e verificar o objeto fornecido ou executado, observando as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação;

10.1.6. Comunicar à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução do objeto;

10.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes;

10.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;

10.2.2. Fornecer ou executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades, características, condições e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade do objeto fornecido ou executado;

10.2.4. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.5. Cumprir os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto;

10.2.6. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

10.2.9. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, quando cabível, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.2.10. Permitir o acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização e dos órgãos de controle aos documentos e informações relacionados à execução do objeto, quando solicitado nos termos da legislação;

10.2.11. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

10.2.12. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Administração qualquer alteração relevante durante a vigência da Ata;

10.2.13. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos e demais obrigações previstas na legislação vigente;

10.2.14. Atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, dentro dos limites de suas atribuições;

10.2.15. Arcar com as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos, salvo disposição expressa em contrário nos instrumentos da contratação.

10.3. As condições específicas de execução, entrega, recebimento, substituição, garantia, fiscalização, pagamento e demais aspectos operacionais observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a empresa às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade do objeto.

## 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2. A adesão dependerá do atendimento aos requisitos legais, incluindo, quando exigível, a demonstração da vantagem da utilização da Ata, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA.

11.3. A autorização para adesão será concedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação aplicável e observada a capacidade de gerenciamento da Ata.

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negar a adesão quando constatada a possibilidade de prejuízo à execução das contratações decorrentes da Ata ou ao atendimento das necessidades da Administração.

11.5. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação dentro do prazo e nas condições estabelecidos na legislação aplicável e durante a vigência da Ata.

11.6. As adesões observarão os limites quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.7. As contratações decorrentes de adesões não poderão comprometer o atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes, quando houver, devendo ser observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

11.8. Os procedimentos, documentos, responsabilidades e demais condições para formalização das adesões observarão a legislação vigente e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

## 12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da DETENTORA DA ATA, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

12.4. A convocação de licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, quando cabível, observará as disposições do Edital, da legislação aplicável e da regulamentação pertinente.

12.5. A cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e mediante prévia autorização do Município de Iconha/ES, quando exigível.

12.6. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados e o Município de Iconha/ES.

12.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada na forma e nos meios determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

12.8. Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

12.9. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as disposições aplicáveis.

12.10. Os itens, quantitativos, preços registrados e respectivos fornecedores constarão de anexo próprio, que integra a presente Ata para todos os fins.

12.11. O cadastro de reserva, quando houver, será formalizado na forma prevista no Edital e na legislação aplicável, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para sua utilização.

## 13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, após lida e achada conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE ICONHA**

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

CNPJ_____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2026 FMS**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.646/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.700.073/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 122.324.367-21, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF, CEP _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do documento de

identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06-2026 FMS**, para fornecimento de **Materiais Odontológicos** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo único.** A presente contratação decorre de licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

## 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **Materiais Odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências constantes do **Pregão Eletrônico nº 06-2026 FMS** e seus anexos.

1.2. Os itens, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais contratados encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

1.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, características, padrões de qualidade, condições de entrega, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 06-2026 FMS** e na proposta apresentada pela CONTRATADA

## 2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. **Os Materiais Odontológicos** deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, especialmente no Almoxarifado Central, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Pronto Atendimento Municipal ou demais unidades vinculadas à Secretaria, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30, salvo prévia autorização ou orientação da CONTRATANTE em horário diverso.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega ou execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

2.4. O objeto deverá ser entregue ou executado em conformidade com as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

2.5. A entrega ou execução do objeto ocorrerá sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

2.6. O objeto entregue ou executado em desconformidade com as condições estabelecidas poderá ser recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, substituição, complementação ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## 3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos estimados e preços unitários registrados constantes do Anexo deste Contrato.**

3.2. Os valores unitários e totais do objeto contratado encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos.

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após o regular recebimento do objeto e a liquidação da despesa.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas, indenizações ou demais obrigações decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.5. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante observância das condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a apresentação do documento devidamente corrigido.

3.7. A ocorrência de qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até a respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.8. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

3.10. A constatação de irregularidade nas condições de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista será comunicada à CONTRATADA para regularização, quando cabível, observados os procedimentos e consequências previstos na legislação aplicável.

3.11. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações, ao recebimento e atesto do objeto e à liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.12. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação ao objeto efetivamente fornecido ou executado, recebido e aceito pela CONTRATANTE,

observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos neste Contrato.

## 4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no Edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório ou de outro que venha a substituí-lo.

4.2. O reajustamento será aplicado aos valores correspondentes às obrigações executadas após o período de 12 (doze) meses, observada a data-base e as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

4.3. O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da CONTRATADA ou processado de ofício pela Administração, quando cabível, observados o índice aplicável, a data-base e as disposições da legislação vigente.

4.4. O reajustamento não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem o equilíbrio das condições originalmente pactuadas.

4.5. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão nos custos e o respectivo nexo de causalidade.

4.6. A Administração poderá solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes, pesquisas de mercado ou outros elementos necessários à análise do pedido de reajuste ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. O reajuste ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados por meio do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Não será concedido reajuste ou recomposição com fundamento em fatos ou custos que já tenham sido considerados na formação da proposta ou que sejam decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A concessão de reajuste não prejudicará o direito das partes à revisão ou à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

## 5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

5.2. A despesa decorrente deste Contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

| Subfunção | Elemento De Despesa | Fonte de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| Atenção Básica | 33903000000<br>33903000000 | 1500000159999 Próprio<br>160000009999 Federal | 60<br>61 |

5.3. A indicação da dotação orçamentária poderá ser atualizada ou complementada, quando necessário, mediante a correspondente formalização administrativa, observada a legislação aplicável.

5.4. A execução da despesa e os respectivos pagamentos ficarão condicionados à existência de crédito orçamentário e à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

## 6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pelo recebimento e conferência do objeto.

6.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições aplicáveis.

6.3. Receber, conferir e verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

6.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou adequação, quando cabível.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o regular cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o atesto do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

6.6. Disponibilizar, quando necessário, o acesso aos locais destinados à execução ou entrega do objeto, observadas as condições de segurança e os procedimentos internos da CONTRATANTE.

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou neste Contrato, exigindo sua correção, substituição ou adequação, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.9. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Exigir, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.11. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados.

## 7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, características, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, garantindo sua qualidade e adequação.

7.2. Entregar ou executar o objeto nos locais, prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as exigências de acondicionamento, identificação, conservação e demais requisitos aplicáveis.

7.3. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às condições estabelecidas na contratação, no prazo determinado pela fiscalização.

7.4. Garantir que o objeto atenda às condições de qualidade, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7.5. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, informações, documentos, certificados, manuais, garantias ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto, quando aplicáveis.

7.6. Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas, quando aplicáveis.

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos para execução ou entrega do objeto, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhado da respectiva justificativa e documentação, quando cabível.

7.8. Cumprir as condições de garantia previstas no Termo de Referência e neste Contrato, realizando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções ou substituições abrangidas pela garantia.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.11. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável.

7.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

7.13. Não substituir o objeto ou suas características em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, salvo mediante autorização prévia da CONTRATANTE, quando admitida e devidamente justificada, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.14. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto, quando cabíveis.

7.15. Responsabilizar-se pela correta emissão das notas fiscais e demais documentos necessários à execução do Contrato, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

7.16. Observar, quando aplicável, as disposições relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.17. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e dos demais documentos que integram a contratação.

7.18. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida nos instrumentos da contratação e pela legislação aplicável.

7.19. Executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

## 8) CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue ou executado de acordo com as quantidades, especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, neste Contrato e no respectivo instrumento de solicitação.

8.2. O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante verificação inicial de sua quantidade, integridade e demais condições aparentes, sem que isso implique sua aceitação definitiva.

8.3. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

8.4. Quando a natureza e as características do objeto permitirem sua conferência imediata, o recebimento poderá ocorrer em ato único, mediante o respectivo registro, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade do objeto, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.6. O objeto que apresentar defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às condições estabelecidas na contratação poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção, substituição ou regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Enquanto não forem sanadas as irregularidades constatadas, poderá ser suspenso o recebimento e o pagamento da parcela correspondente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

8.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega ou execução do objeto de forma organizada, observando as condições necessárias para permitir sua adequada conferência, recebimento e controle pela CONTRATANTE.

8.10. O objeto deverá atender às condições de qualidade, conservação, segurança, funcionamento e utilização estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, quando aplicáveis.

8.11. O descarregamento, movimentação e demais providências necessárias à entrega do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicáveis, devendo ser realizados de forma adequada e segura.

8.12. As entregas ou a execução do objeto deverão observar os locais, horários, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência ou comunicados pela CONTRATANTE.

8.13. Quando exigível, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos necessários à comprovação da conformidade, qualidade, garantia ou demais características do objeto.

8.14. As condições específicas de recebimento, entrega, execução, substituição, garantia e demais procedimentos relativos ao objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

**9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de condutas que caracterizem o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

9.6. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades cabíveis, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.7. A aplicação das sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.9. As sanções aplicadas observarão os procedimentos, competências, prazos e demais condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

## 10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituirão motivos para a extinção do presente Contrato as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram a contratação.

10.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer nas formas e hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração e forem observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. A extinção do Contrato será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis ou o cumprimento das obrigações já constituídas, quando aplicável.

10.6. Os efeitos da extinção, inclusive quanto aos pagamentos, indenizações, retenções e demais consequências decorrentes, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Contrato.

## 11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução deste Contrato.

11.2. O tratamento de dados pessoais, quando necessário à execução contratual, deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução do Contrato, evitando acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os somente para as finalidades legalmente permitidas e necessárias à execução do objeto.

11.5. Eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato deverão ser comunicados à CONTRATANTE, sem demora injustificada, para adoção das providências cabíveis, conforme a legislação aplicável.

11.6. Encerrada a contratação, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

11.7. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte responsável às medidas e sanções cabíveis, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Contrato.

11.8. As obrigações de proteção e sigilo dos dados pessoais permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato, enquanto houver obrigação legal ou necessidade de proteção das informações.

## 12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, observadas as garantias previstas na legislação aplicável e, quando cabível, pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, quando aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, reparação ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, nos termos da contratação e da legislação vigente.

12.3. Os materiais substituídos deverão atender às mesmas especificações ou a características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Quando necessária a substituição ou correção de materiais abrangidos pela garantia, os custos decorrentes da solução do problema serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando lhe forem atribuíveis.

12.5. O recebimento dos materiais pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

12.6. As condições específicas de garantia, quando aplicáveis aos itens contratados, observarão o disposto no Termo de Referência, na proposta, nas especificações dos fabricantes e na legislação vigente.

12.7. A garantia não exclui nem reduz as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto fornecido.

13.2. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da quantidade, qualidade, especificações, condições e prazos de fornecimento dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

13.3. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos, registrar eventuais ocorrências, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e atestar as notas fiscais, quando constatada a regularidade do fornecimento.

13.4. A gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

13.5. O fiscal e o gestor do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da execução e da conformidade do objeto.

13.6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive

quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

13.8. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.9. A gestão e a fiscalização observarão, ainda, as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA, deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada ou alterada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante formalização do instrumento cabível e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Eventual prorrogação ou alteração da vigência não implicará, por si só, alteração dos preços ou das demais condições contratuais, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

14.4. O término da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do Contrato, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

## 15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. O presente Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 06-2026 – FMS**, ao respectivo Edital e seus anexos, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação, independentemente de transcrição.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas nos documentos que

integram a contratação, observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos que integram a contratação, serão observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

## 16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução do presente Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

16.2. Aplicam-se, quando cabíveis, as demais normas pertinentes ao objeto contratado, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.3. Integram a disciplina deste Contrato, no que couber, as disposições do **Pregão Eletrônico nº 06-2026 – FMS**, do respectivo Edital e anexos, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que compõem a contratação.

16.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

## 17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante o instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

17.5. As alterações deverão preservar as condições e características do objeto contratado, observadas as disposições do **Pregão Eletrônico nº 06-2026 – FMS**, do

Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Aplicar-se-ão subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

18.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade e interesse público.

## 19) CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade, quando exigidos pela legislação aplicável.

19.2. A publicidade do Contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto aos prazos e condições para sua eficácia.

19.3. Caberá à CONTRATANTE adotar as providências necessárias à publicação e divulgação do presente instrumento, inclusive nos meios oficiais do Município de Iconha/ES, quando cabível.

## 20) CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Iconha/ES, ___ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ICONHA**
GEDSON PAULINO
Prefeito Municipal

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**
CNPJ nº. _____
(Representante Legal)